

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 79

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 9 de maio de 2019

Inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional é debatida na Alepe

Encontro foi promovido pela Comissão de Educação

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

Os desafios para que pessoas com deficiência e autismo possam ser incluídas no sistema educacional em Pernambuco foram debatidos, ontem, em audiência pública promovida pela Comissão de Educação. Representantes de associações e entidades apresentaram demandas para que as proteções previstas em lei sejam efetivadas no Estado. O encontro foi solicitado pela deputada Clarissa Tércio (PSC), defensora da criação de uma clínica-escola para autistas em Pernambuco. A deputada não pôde estar presente por ter uma reunião em Brasília.

“A lei diz que a escola precisa oferecer os espaços e adaptações para os alunos com deficiência. Não se pode olhar a deficiência, mas o indivíduo como um todo, com suas habilidades e necessidades”, defendeu Alessandra Albuquerque, integrante da ONG Fazendo Acontecer, que trabalha com pessoas com Síndrome de Down. “Meu filho só conse-

guiu ser alfabetizado com 11 anos, mas depois disso muitas portas se abriram para ele”, relatou Alessandra. “Mas conheço muitos casos de pessoas com Down que chegam à idade adulta sem serem alfabetizados”, relatou.

Para a representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado, Magna Katariny, ainda ocorre o que ela chama de “inclusão excludente”. “A escola pode até ter o intérprete e o aluno surdo pode dialogar com o professor. Mas como ele vai falar com o porteiro da escola que não foi capacitado para entendê-lo? Pernambuco precisa avançar para uma formação continuada, para que os trabalhadores em educação possam agir de forma plena e incluir esses estudantes”, defendeu Katariny.

A gerente de Educação Inclusiva e Direitos Humanos da Secretaria Estadual de Educação, Vera Braga, destacou que a rede pública estadual tem hoje 461 salas de recursos multifuncionais para alunos com deficiência,

500 pessoas dedicados ao Atendimento Educacional Especializado, 71 instrutores, 530 intérpretes de Libras e 90 professores braillistas, além de 5 Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEEs) para pessoas com deficiência. “Pernambuco está bem a frente com relação a isso, em comparação com o resto do País”, frisou.

CLÍNICAS-ESCOLA - A representante da Associação Mães e Anjos Azuis, Leidivania Barbosa, trouxe uma reivindicação de mães de crianças e jovens com autismo: a criação de clínicas-escola para esse público. “Esse equipamento serve para dar o apoio de uma equipe multidisciplinar para complementar o trabalho da escola. E também vai atender crianças e jovens que têm um grau mais grave de autismo”, explicou. No entanto, a gerente de Educação Inclusiva da Secretaria Educação explicou esses alunos devem ser atendidos nas escolas regulares pelos serviços dos Centros de



OBJETIVO - Representantes de associações e entidades apresentaram demandas

Atendimento Educacional Especializado (CAEEs).

Para a deputada Teresa Leitão (PT), que concluiu a audiência iniciada pelo deputado Romário Dias (PSD), presidente da Comissão de Educação, seria necessário alterar a legislação para criar clínicas-escolas. Como encaminhamento da reunião, um relatório com as demandas feitas na reunião serão enca-

minhadas para a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência e Doenças Raras da Alepe. “Também vamos pedir que seja instalada uma ouvidoria na Secretaria de Educação vinculada especificamente para questões que envolvam a inclusão de alunos”, defendeu.

Presente na reunião, o presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PP), anunciou

que o Poder Legislativo vai criar vagas de estágio voltadas a pessoas com deficiência. Além disso, a Alepe promove até a próxima terça (14), na entrada do Edifício Miguel Arraes, a exposição fotográfica “Não é sobre ganhar, é sobre nunca desistir”, assinada pela fotógrafa Carol Mayer, em parceria com os grupos Fazendo Acontecer e Super Mães.

Igualdade de gênero

Assembleia homenageia Centro das Mulheres do Cabo

FOTO: JARBAS ARAÚJO

O Centro das Mulheres do Cabo (CMC) comemorou, no último dia 25 de março, 35 anos de atuação no campo feminista. Para marcar a data, a Assembleia Legislativa realizou uma Reunião Solene, ontem, a partir de uma solicitação da deputada delegada Gleide Ângelo (PSB). O CMC foi fundado por um grupo de mulheres do Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Re-

cife, que buscavam uma melhor qualidade de vida para suas famílias.

As ações do grupo são focadas nos direitos humanos e na formação política de lideranças femininas, além do combate à violência de gênero, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Nesse período, foram realizadas inúmeras campanhas, exigindo os direitos das mulheres em áreas como saúde, creches,

capacitação profissional e abastecimento de água.

A deputada Simone Santana (PSB), que presidiu a solenidade, destacou ser fundamental que as mulheres possam contar com o apoio do Centro. “É oportuno homenagear uma entidade que tem um trabalho incansável pela causa feminina”, frisou.

Gleide Ângelo salientou que o CMC construiu uma história de trabalho e credi-

bilidade. “O Centro merece nosso reconhecimento. Graças às suas ações, muitas mulheres foram salvas da violência”, ressaltou. A coordenadora da entidade, Nivete Azevedo, recebeu placa comemorativa e agradeceu a iniciativa. “O Centro é um símbolo na luta pela igualdade de gênero em razão da união de mulheres que nunca desistem do combate”, salientou.



SOLENE - Gleide Ângelo propôs iniciativa

Novos edifícios podem ter que reutilizar água proveniente de ar-condicionados

Proposta foi aprovada pela Comissão de Administração Pública

As edificações acessíveis ao público que forem construídas futuramente no Estado poderão ser obrigadas a contar com um sistema de reaproveitamento da água produzida pelo sistema de climatização de ar. Esta é a proposta do Projeto de Lei (PL) nº 34/2019, aprovado, ontem, pela Comissão de Administração Pública.

Segundo o autor da matéria, deputado Isaltino Nascimento (PSB), a iniciativa visa minimizar o desperdício do recurso natural. “Ao invés de ir diretamente para o esgoto, a água deverá ser direcionada para um reservatório, podendo ser utilizada para re-

gar jardins, lavar calçadas ou outros tipos de uso, reduzindo o consumo da água tratada fornecida pela companhia local”, explicou, na justificativa do projeto.

O PL foi aprovado junto com o Substitutivo nº 1 da Comissão de Justiça, que excluiu a obrigatoriedade de os edifícios já construídos precisarem se adaptar. “Ouvimos diferentes segmentos que nos apontaram a dificuldade da aplicabilidade e, por isso, o substitutivo estabelece a obrigação apenas para os novos empreendimentos”, disse Nascimento.

A matéria proíbe que a água reutilizada seja direcionada ao consumo humano, salvo se o recurso

for submetido a processo de purificação certificado por órgãos de controle. Em caso de descumprimento, o projeto prevê multa no valor inicial de R\$ 5 mil, devendo ser multiplicado pelo dobro a cada 10 mil metros quadrados de área climatizada, sendo acrescido de 50% a cada dia de descumprimento. O colegiado aprovou outras oito matérias e distribuiu 26 projetos para relatoria. Ainda na reunião desta quarta, o presidente da Comissão, deputado Antônio Moraes (PP), anunciou a realização de uma audiência pública, na próxima segunda (13), para debater a Reforma da Previdência.

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



OBJETIVO - Segundo autor da matéria, Isaltino Nascimento, ação visa reduzir desperdício

Plenário

Legislação antidrogas

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) comemorou, ontem, a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 37/2013, por comissões do Senado Federal, que estrutura o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e torna mais rígido o combate ao tráfico de entorpecentes. “A gente sabe da relação que o consumo de drogas tem com o aumento da violência”, afirmou, lamentando a demora da tramitação na matéria, que aguarda definição do Senado há seis anos. Collins registrou protesto contra a postura do senador Humberto Costa (PT-PE), que votou contra a matéria. “Nunca se viu um parlamentar atacar tanto as comunidades terapêuticas, que são instrumentos de apoio fundamental às famílias de usuários de drogas”, disse o deputado.



Expresso Cidadão do Cordeiro

A deputada Priscila Krause (DEM) contestou, ontem, a justificativa do Governo do Estado para suspender os serviços e reduzir o horário de atendimento do Expresso Cidadão do bairro do Cordeiro, no Recife. Segundo o Executivo, estão sendo feitos reparos no prédio, o que impede a oferta normal dos serviços. “Que reparos estão sendo realizados? E por que não transferir os serviços para outro imóvel, dentro do próprio local?”, questionou. “A dispersão do atendimento para unidades que não têm estrutura, prejudica a população”, pontuou. Priscila afirmou que soube que o Estado quer lançar um licitação para realizar reparos no espaço, que deverá ser fechado em 30 dias, mas que já haveria um contrato com esse objetivo em vigor, e pediu esclarecimentos.



Medidas em prol dos produtores de leite

As medidas do Governo do Estado para estimular a produção de leite por pequenos produtores e protegê-los da concorrência de grandes indústrias foram elogiadas, ontem, pelo deputado Claudiano Martins Filho (PP). “No início do ano, o leite chegou a ser vendido a R\$0,70 o litro, valor que não paga a ração de nossas vacas. Mas, graças à sensibilidade do governador Paulo Câmara, o setor está reagindo”, declarou. Entre as medidas adotadas, estão a isenção de ICMS do milho comprado pelos pequenos produtores e a criação do programa de segurança alimentar para o rebanho leiteiro. Por outro lado, o deputado relatou que o Governo revogou incentivos fiscais para a compra de leite em pó, do soro de leite e da mistura láctea adquirida de outros países.



Campanha Maio Amarelo

O início da Campanha Maio Amarelo, que visa promover a conscientização sobre as regras de trânsito, foi destacado, ontem, pela deputada Roberta Arraes (PP). “A sexta edição foca nas crianças e adolescentes, que terão mais condições de implementar um futuro melhor para todos”, pontuou. Ela explicou que, neste ano, a campanha formou parcerias com instituições e vai realizar ações educativas em igrejas, mercados públicos, bares e outros locais. Roberta ressaltou que o motociclista também é um alvo especial, pois a maior parte dos acidentes que ocorrem no Brasil tem a participação desses condutores. “Precisamos honrar essa causa, respeitar as leis de trânsito e construir dias melhores para as próximas gerações”, concluiu.



Nota sobre Reforma da Previdência

Uma nota com críticas à Reforma da Previdência divulgada, na última segunda (6), pela Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros (CNBB), ganhou repercussão, ontem, do deputado Doriel Barros (PT). Segundo o parlamentar, o texto é direto ao afirmar “que a proposta é a mais injusta e cruel tentativa de demolir os direitos dos segurados.” Barros destacou que Igreja Católica está espalhada por todo o Brasil e tem respaldo para afirmar isso, porque vivencia o dia a dia da população. Segundo o parlamentar, o documento também afirma que “a proposta tem que ser denunciada, pois mulheres, trabalhadores rurais, idosos, deficientes e aposentados por invalidez serão penalizados.” “Não vamos nos deixar enganar. Essa Reforma é mais uma mentira desse Governo. Faço um apelo aos colegas para que influenciem a bancada federal para que a medida não seja aprovada”, salientou.



Audiência pública sobre o Suas

Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social (Suas), o deputado Isaltino Nascimento (PSB) anunciou, ontem, uma audiência pública sobre o tema. O encontro – que ocorrerá nesta quinta (9), às 14h, no auditório Sérgio Guerra – terá a presença da ex-ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Lula, Márcia Lopes. “Vamos debater não só os impactos da Reforma da Previdência, mas a importância de todo o tripé da Seguridade Social formado, ainda, por Saúde e Assistência”, explicou o parlamentar. “Trata-se de uma relevante conquista do povo brasileiro estabelecida na Constituição Federal de 1988, que garantiu políticas públicas para as pessoas com deficiência, idosos, usuários de álcool e outras drogas, ou seja, os mais necessitados.”



Finanças acata uso do Fundo de Defesa do Consumidor para modernizar Procon

Iniciativa visa fortalecer estrutura e promover modernização administrativa de órgãos

O uso de recursos arrecadados pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FECD) para manter e fortalecer a estrutura, bem como promover a modernização administrativa de órgãos como o Procon-PE, recebeu, ontem, parecer favorável da Comissão

de Finanças. Apresentado pelo Poder Executivo, o PL nº 171/2019 modifica o Código Estadual de Defesa do Consumidor (Lei nº 16.559/2019), de iniciativa do deputado licenciado Rodrigo Novaes.

“A medida garante maior autonomia ao Pro-

con e cumpre a função de garantir a modernidade do órgão para que exerça melhor suas atividades em benefício dos consumidores”, declarou o deputado Diogo Moraes (PSB), que relatou o projeto no colegiado. O recurso deverá ser utilizado com finalidade institucio-

nal, podendo ser empregado inclusive em despesas com aluguel ou aquisição de imóveis, locação de veículos, compra de material permanente, programas de capacitação, entre outros. A matéria também foi acatada da Comissão de Administração Pública.

Além do PL 171, o colegiado acatou mais três proposições. Entre elas, o PL nº 180/2019, que visa instituir o Fundo Estadual do Trabalho de Pernambuco (FET-PE). O objetivo é reunir recursos estaduais e repasses federais para investimentos em serviços

e programas de fomento ao ambiente de trabalho e qualificação profissional. A matéria, que tramitou com a Emenda Aditiva nº 1/2019, foi relatada pelo deputado Antonio Coelho (DEM). Apresentada pelo deputado William Brígido (PRB), a emenda foi rejeitada.

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



FINALIDADE - Recurso poderá ser empregado em despesas com aluguel ou compra de imóveis, locação de veículos, entre outros.

Mobilidade Urbana

Romero Albuquerque pede debate na Alepe sobre transporte público da RMR

O deputado Romero Albuquerque (PP) destacou, na Reunião Plenária de ontem, a decisão da Câmara dos Vereadores do Recife de aprovar, em Primeira Discussão, projeto de lei que obriga a climatização dos veículos de transporte público que circulam na Região Metropolitana do Recife (RMR). O parlamentar defendeu que

a medida é um avanço para o usuário e informou que trará o tema para ser debatido, também, pela Assembleia.

O deputado levantou a possibilidade de a proposta não ser sancionada pelo prefeito do Recife. “Uma lei de 2007, aprovada pela própria Câmara, transferiu para o Consórcio de Trans-

portes da RMR a gestão do serviço. Por isso, existe um entendimento de que os vereadores estariam impedidos de legislar sobre o assunto”, destacou. “Se o tema for de competência estadual, colocarei a pauta em debate aqui na Casa”, emendou.

Albuquerque pretende discutir não apenas a climatização do transporte coletivo,

mas também a qualidade do serviço oferecido à população da Região Metropolitana e de todo o Estado. “Vamos aprofundar o debate e trabalhar para que os municípios de Pernambuco tenham um transporte público de qualidade. Hoje, é uma verdadeira coleção de problemas, frustrações e incompetência do Poder Público”, registrou.

FOTO: ROBERTO SOARES



FOCO - Parlamentar pretende discutir a qualidade do serviço

Comissão de Desenvolvimento Econômico anuncia visita à Feira da Sulanca

Condições de segurança do espaço localizado em Caruaru vão ser apuradas

As condições de segurança do espaço da Brasilit na Feira da Sulanca, em Caruaru (Agreste Central), vão ser apuradas, na próxima segunda (13), em visita técnica da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Alepe ao local. A atividade foi anunciada, na reunião de ontem, pelo presidente do colegiado, deputado Delegado Erick Lessa (PP).

O parlamentar lembrou que, em menos de dois anos, três incêndios ocorreram no local “Queremos verificar in loco e tentar articular junto aos órgãos governamentais medidas para que se evite esse tipo de tragédia”, esclareceu. “Foram quase 70 bancas atingidas, o que gerou uma dificuldade financeira muito grande. É im-

portante que a Comissão se aproprie dessas informações e busque apoio do Poder Público para que fatos dessa natureza não aconteçam.”

Outras duas atividades devem marcar a agenda do grupo em maio. No dia 16, o colegiado realiza uma visita ao Complexo Industrial Portuário de Suape para debater o futuro dos estaleiros da região. Já no dia 24, haverá uma audiência pública em Garanhuns, Agreste Meridional, para discutir alternativas de desenvolvimento para a região. Ainda no encontro de ontem, foi lançado, pela Consultoria Legislativa (Consuleg) da Alepe, o Informativo Econômico de Pernambuco, que foi apresentado pelo chefe do Núcleo Temático de Orçamento e Economia, Cláudio Alencar.



FOTO: EVANE MANÇO

PREVENÇÃO - Em menos de dois anos, três incêndios ocorreram no local

Pressão Arterial

Comissão de Saúde aprova obrigatoriedade do teste do bracinho em crianças

Projeto que torna obrigatória, nas redes pública e particular, a realização do teste do bracinho durante consultas pediátricas de crianças de até três anos foi aprovado, ontem, pela Comissão de Saúde. O exame, que consiste na aferição da pressão, auxilia na garantia do diagnóstico precoce de hipertensão arterial, além de doenças cardíacas e renais. A proposta foi aprovada com a Emenda Modificativa nº 1.

“A medida contribui para rastrear e prevenir enfermidades já na infância, retardando posteriores

complicações e comprometimentos ao desenvolvimento saudável”, destacou a deputada Alessandra Vieira (PSDB) no relatório. O PL nº 103/2019 foi apresentado pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PSB).

O colegiado acatou, também, o PL nº 127/2019, que ratifica protocolo de intenções para a formação do Consórcio Nordeste. O objetivo é garantir o desenvolvimento sustentável na região por meio de compartilhamento de conhecimentos, práticas e ações em diversas áreas, inclusive na saúde. “A proposta con-

tribuirá para garantir uma atenção colaborativa interestadual”, avaliou a deputada Roberta Arraes (PP), que preside o colegiado.

Entre outros pontos, é esperado que, a partir do Consórcio, os Estados consigam ganhos de escala na contratação de serviços e bens, fusão de recursos, desenvolvimento de sinergias e a promoção de inovação. Será uma entidade associativa de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público. A Comissão distribuiu outras 11 propostas para relatoria.



FOTO: EVANE MANÇO

PREVENÇÃO - Exame auxilia no diagnóstico da hipertensão e de outras doenças

Emprego e Renda

Comissão de Negócios Municipais admite criação do Fundo Estadual do Trabalho

O projeto de lei que institui o Fundo Estadual do Trabalho (FET-PE) foi aprovado, ontem, na Comissão de Negócios Municipais. De acordo com a proposta do Poder Executivo, o dispositivo vai ser vinculado à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, e deve assegurar o financiamento e as

transferências de recursos provenientes do Sistema Nacional de Emprego em Pernambuco.

Relatora da matéria no colegiado, a deputada Alessandra Vieira (PSDB) destacou a relevância da proposição. “É um projeto bem interessante pois permitirá que o Estado poderá aderir ao Sistema Nacional”, ob-

servou. “A gente passa por um momento de desemprego, um índice muito alto, e tem que, realmente, executar políticas públicas nessa área para a população.” O Fundo deve ser orientado e controlado pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (Ceter), cuja criação também está contemplada no projeto de lei.



FOTO: EVANE MANÇO

VERBAS - Recursos do Sistema Nacional de Emprego em Pernambuco

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.582, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Concede licença em caráter Cultural à Deputada Dulcicleide Amorim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, à Deputada Dulcicleide Amorim, no período de 5 a 11 de maio de 2019, onde estará em viagem ao Leste Europeu, para participar da Feira Internacional MACFRUT.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio do ano de 2019,
203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

Atos

ATO Nº 365/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 113/2019, do **Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
EDILENE MARIA DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
CÁSSIA CONCEIÇÃO DE LIMA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
DIEGO HENRIQUE DA SILVA FARIAS	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
ILMA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
JOALDO DA SILVA LIMA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
JOSELMA GOMES DA SILVA FRANCA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
MARIA JOSÉ BARBOSA DE MOURA E SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
RICARDO LUIZ CARNEIRO DE LIMA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
ROSSANE MARIA OLIVEIRA VILA NOVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
WALTER DA SILVA BARROS	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
CARLOS ROBERTO CAVALCANTE DE SOUZA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
ALEXANDRE VITÓRIO DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
JAMILTON DA SILVA LIMA	Assistente Parlamentar / PL-APC	_____	_____
MARLENE MARIA DA PAIXÃO	Assistente Parlamentar / PL-APC	_____	_____
LILITH PERBOIRE NUNES DE LUNA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	_____
EGÍDIO CLEMENTE PESSOA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
CLAUDINEIDE FREITAS DE ARAÚJO	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
EBERTON NUNES DE SOUZA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
CAMILA THAIS DOS SANTOS FARIAS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
NORMA PEREIRA CLEMENTE	_____	Assessor Especial / PL-ASC	35,98%
ISADORA PATRIOTA FERREIRA E SANTOS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	103,80%
MARIA MADALENA CAMPELO DIAS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	70%
MARCELO DE CARVALHO ALVES DE LACERDA	_____	Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%
SANDRO LOPES DE ANDRADE	_____	Assistente Parlamentar / PL-APC	_____
JOSÉ ALEXANDRE VASCONCELOS OLIVEIRA	_____	Assistente Parlamentar / PL-APC	_____

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 366/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 43/2019, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE:** exonerar a servidora **ADRIANA DE SOUZA ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, a partir do dia 10 de maio de 2019, nomeando para o referido cargo, **BRUNO MARCÍLIO RAMOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 41,1% (quarenta e um vírgula um por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 367/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 224/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE:** dispensar a servidora **EDNA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**, da função gratificada de Assessor de Educação à Distância, Símbolo PL-AED-1, da Escola do legislativo, nos termos das Leis nº 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 368/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 226/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE:** dispensar da função gratificada de Assessoramento, Símbolo PL-ASS2, da Ouvidoria, a servidora **SILVIA REGINA LYRA NOVAIS**, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 369/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 225/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE:** dispensar da função gratificada de Assessoramento, Símbolo PL-ASS2, da Auditoria, a servidora **IANE MICHELE MAGALHÃES**, matrícula nº 287, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 370/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 228/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE:** dispensar a servidora **KARINA GISELLE CAVALCANTE BARACHO**, da função gratificada de Gerência de Relações Públicas, Símbolo PL-FGE-1, da Superintendência de Comunicação Social, nos termos das Leis nº 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Edital

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PCdoB) e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Dulcicleide Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 03, a ser realizada no dia 10 de maio de 2019, às 09h00min, no Auditório Senador Sérgio Guerra, Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, tema:

AS PERDAS DE DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS EM PERNAMBUCO

Recife, 8 de maio de 2019.

Deputada **JUNTAS**
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Ordem do Dia

QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2ª Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3ª Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 183/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final à Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes que acrescenta o art. 81-A à Constituição do Estado de Pernambuco, estabelecendo as Procuradorias dos Municípios e as regras constitucionais gerais para sua instituição e funcionamento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1088/2019
Autor: Deputado Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Diretor-Presidente da EMLURB no sentido de proceder com a troca de lâmpada do Poste da Rua General Meira Barreto, em frente ao nº 304 Casa Amarela, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1089/2019
Autora: Deputada Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado no sentido de implementarem o ***Programa Leite de Todos*** no Povoado Olho D'água dos Pombos, no município de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1090/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantarem com a maior brevidade possível uma Delegacia do Idoso no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1091/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de ampliarem o efetivo de médicos e enfermeiros do Hospital da Restauração, situado no município do Recife, com o objetivo único de atender às necessidades básicas da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1092/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma Escola Técnica Estadual no município de Ipubi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1093/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor do IPA no sentido de viabilizarem a construção de cisternas para a Zona Rural do município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1094/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado no sentido de realizarem urgentes fiscalizações na Barragem de Murici, no município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1095/2019
Autora: Deputada Alessandra Vieira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de solicitar viaturas para realizar a Patrulha Rural no do Município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1096/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de promoverem a reforma da unidade do Corpo de Bombeiros sediada em Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1097/2019
Autora: Deputada Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de que determinem as medidas necessárias quanto ao fechamento de buraco, localizado na Rua Afonso de Albuquerque Melo, bairro de Santana, Recife – PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1098/2019
Autora: Deputada Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem os serviços de horas/ máquinas para efetuar limpeza de barragens no município de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1099/2019
Autora: Deputada Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem três carros pipas para o município de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1100/2019
Autora: Deputada Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração e instalação de oito poços artesanais no município de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 438/2019
Autor: Deputado Marco Aurélio Meu Amigo

Voto de Aplausos ao Colégio Militar do Recife – CMR, representado pelo Coronel Comandante Joao Alberto Junior de Paula, pelo aniversário de 59 (cinquenta e nove anos), comemorado no último dia 25 de abril de 2019, bem como o magnífico trabalho realizado nas últimas décadas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 439/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Voto de Aplausos ao Prefeito de Aliança, Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, pelo excelente trabalho prestado a frente dessa municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 440/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos aos moradores de Itambé, pela passagem dos 152 anos de fundação do município, ocorrido dia 20 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 441/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos pelos 37 anos de emancipação política do município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 442/2019
Autor: Deputado Sivaldo Albino

Voto de Aplausos ao novo Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – Regional Nordeste 2, Bispo Diocesano de Garanhuns, Dom Paulo Jackson Nóbrega de Souza, eleito para o quadriênio 2019-2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Atas

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 7 DE MAIO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO,JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, CLARISSA TERCIO, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, ROMÁRIO DIAS E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA E DULCICLEIDE AMORIM, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS TERESA LEITÃO E ISALTINO NASCIMENTO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO INFORMA QUE NO DIA 15 DO CORRENTE SERÁ REALIZADA PARALISAÇÃO GERAL EM TODO O PAÍS CONTRA O CORTE DE VERBAS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E EM PROL DA EDUCAÇÃO. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DISCORRE SOBRE MEDIDAS BENEFICENTES ADOTADAS PELA PREFEITURA DE CARUARU COM OS COMERCIANTES DA FEIRA DA SULANCA QUE TIVERAM SEUS BOXES ATINGIDOS PELO INCÊNDIO OCORRIDO ONTEM NO ESPAÇO DA BRASILIT. A DEPUTADA TERESA LEITÃO VEM CRITICAR O PRESIDENTE BOLSONARO POR QUERER DESQUALIFICAR O INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AFIRMANDO QUE TAL MEDIDA NÃO DIMINUI O NÚMERO DE DESEMPREGADOS NO PAÍS. O DEPUTADO TONY GEL FALA DE RECORRÊNCIA DE INCÊNDIO NA FEIRA DA SULANCA E SE SOLIDARIZA COM OS COMERCIANTES QUE ALI TRABALHAM E TIVERAM SUAS MERCADORIAS DESTRUÍDAS PELO FOGO. O PRESIDENTE ANUNCIA A INVERSÃO DE PAUTA POR ACORDO DE LIDERANÇAS.INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL 160/2019 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 221/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 110/2019, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 110/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 112/2019, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 114/2019. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 113/2019. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA,DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 114/2019. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 114/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1054/2019 A 1073/2019 E OS REQUERIMENTOS 417/2019 A 426/2019. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA EM LONGO PRONUNCIAMENTO REGISTRA COM GRANDE SATISFAÇÃO OS 12 ANOS DO PACTO PELA VIDA E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS WALDEMAR BORGES, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO E JOAQUIM LIRA. É ENVIADO A COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

222/2019, ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO COM O PROJETO DE RESOLUÇÃO 223/2019, AS INDICAÇÕES 1088/2019 A 1100/2019 E OS REQUERIMENTOS 438/2019 A 442/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 103/2019 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando copia do Requerimento nº 034/2019, de autoria do Vereador Alexandre Manoel Alves Filho. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 31336/2019 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 05, de autoria do Deputado Álvaro Porto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DA DIRETORA E REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 246, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 116/2019 – DA PROCURADORA-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 40, de autoria do Deputado Álvaro Porto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 078 079, 082 E 084/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 728, 696, 752 e 828, de autoria do Deputado Diogo Moraes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 128 E 129/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 532 e 726, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 377/2019 – DO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 12491/18, de autoria do ex-Deputado Bispo Ossésio Silva. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 2345/2019 – DA DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE PESSOAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 0769 de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 03 - DO DEPUTADO FEDERAL ÁTILA LINS comunicando sua posse como Presidente da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA) da Câmara dos Deputados. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 028/2019 - DO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR comunicando que estará de licença saúde, do dia 06 a 12 de maio de 2019, conforme atestado médico em anexo. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 23/2019 – DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o resultado do XIV Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RVP-PE, Edição 2019, tendo como indicado o mestre brincante Sebastião Pereira de Lima. À Publicação.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 08 de maio do corrente ano, para viagem à Brasília. Inteirada.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Recife, 7 de maio de 2019.

Ofício nº 028/2019-LG

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, comunicar a Vossa Excelência que estarei ausente desta Casa entre os dias 06 a 12 de maio do ano corrente, devido a uma emergência médica, conforme atestado médico que segue anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de distinta consideração e apreço. Atenciosamente,

Aglailson Victor
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
Dep. Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Recife, 7 de maio de 2019.

Ofício nº 23/2019.

Senhor Presidente,

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES

ÀS 18 HORAS DE 7 DE MAIO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA E SIVALDO ALBINO. JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA E DULCICLEIDE AMORIM, O MESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA INÍCIO DE SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 90 ANOS DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA, DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL CANTADO PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE APONTA A DEDICAÇÃO E O COMPROMISSO COM A FORMAÇÃO MORAL E RELIGIOSA E COM O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA COMO MARCAS DO COLÉGIO. O DEPUTADO JOAQUIM LIRA RELATA SUA PASSAGEM PELO COLÉGIO E EXALTA A EDUCAÇÃO DE BOA QUALIDADE OFERTADA PELO MESMO. É EXIBIDO VÍDEO DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE ELOGIA CRISTIANE ALVES PELOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NESTA CASA LEGISLATIVA E DESTACA SUA ATUAÇÃO NO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO JOAQUIM LIRA ENTREGA PLACA COMEMORATIVA À IRMÃ MARIA LUZIA SILVEIRA MENDONÇA, DIRETORA DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. OCORRE APRESENTAÇÃO DO HINO DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA. OCORRE NOVA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. IRMÃ MARIA LUZIA SILVEIRA MENDONÇA RESSALTA O ORGULHO PELA TRAJETÓRIA DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO CANTADO PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O MESTRE DE CERIMÔNIAS AGRADECE AOS INTEGRANTES DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO PELAS APRESENTAÇÕES NESTE EVENTO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expediente

QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 172 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 127. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 173 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 223 que Concede licença em caráter Cultural a Deputada Dulcicleide Amorim. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 174 E 175 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 100 e 127. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 176 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 171, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 177 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 127. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 178 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 180, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 179 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 98. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 180 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 125. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 181 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 127. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 182 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 134. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 17402/2019 - DO NÚNCIO APOSTÓLICO NO BRASIL prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 314, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis o resultado da seleção que foi realizada pela comissão nomeada segundo o Ato nº 303/2019, de 15 de abril de 2019, com a finalidade específica de escolher o indicado para inscrição no XIV Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RVP-PE, Edição 2019.

Foi escolhido, como indicado desta Casa, o mestre brincante Sebastião Pereira de Lima, também conhecido como "Seu Martelo", que é hoje o mais antigo Mateus em atividade. O artista se dedica à Cultura Popular desde os dez anos de idade e se empenha na preservação da nossa história e da nossa identidade por meio de oficinas ministradas em aulas-espetáculo.

O deputado Professor Paulo Dutra foi o responsável por essa indicação que concorreu com mais dois outros nomes. Sua seleção se deveu à relevância do seu trabalho artístico e à certeza de que Seu Martelo é uma inspiração para as outras gerações que têm a responsabilidade de perpetuar os ricos elementos da nossa Cultura Popular.

Atenciosamente,

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Presidente: Rogério Leão
Favoráveis: Delegado Erick Lessa, Alessandra Vieira, Lucas Ramos, João Paulo

Proposta de Emenda Constitucional

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000006/2019

Acresce o art. 98-A à Constituição do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco fica acrescida do art. 98-A, com a seguinte redação:

"Art. 98-A. São requisitos básicos para investidura nos cargos em comissão, sem prejuízo dos demais requisitos previstos na legislação: (AC)

I - idoneidade moral e reputação ilibada; e (AC)

II - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal." (AC)

Art. 2º O disposto nesta Emenda se aplica às nomeações realizadas antes de sua entrada em vigor, cabendo à Administração Pública proceder às adequações necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição alterando o Capítulo que dispõe sobre Servidores Públicos. Em suma, a ideia é colocar o Estado de Pernambuco na vanguarda da moralidade e eficiência, sobre a temática do provimento dos cargos comissionados, criando uma garantia de que as pessoas chamadas a integrar o quadro de servidores serão submetidas a um filtro mínimo, baseado em dois pilares:

1) Idoneidade moral, em sentido amplo.

2) Ser Ficha Limpa, ou seja, não ter condenações judiciais relevantes, o que é atendido mediante cumprimento da legislação eleitoral que versa sobre as hipóteses de inelegibilidade.

Vale destacar que o primeiro grande movimento em sentido ao endurecimento dos requisitos de probidade foi dado pela chamada Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar Federal nº 135/2010), ampliando o rol de inelegibilidades, a fim de incluir condenações judiciais proferidas por órgãos colegiados (Tribunais), relativamente a diversos crimes e malfeitos.

No mesmo ano, o então Governador Eduardo Campos enviou à ALEPE o projeto que reduziu na Lei Complementar nº 166/2010, a qual passou a exigir o cumprimento das leis de elegibilidade para provimento dos cargos de Secretário de Estado e de Secretário Executivo de Estado. Portanto, há quase uma década, todos os secretários estaduais nomeados atendem os requisitos da Ficha Limpa.

Mais recentemente, numa terceira fase de evolução, agregando aí os requisitos da moralidade e também da eficiência, foi editado o Decreto Presidencial nº 9.272/2019, estabelecendo uma série de requisitos para provimento de cargos em comissão.

Ou seja, na mesma medida que o Governo instituiu diversos requisitos mínimos para as contratações, admite transigir com aspectos que deveriam ser basilares e, conseqüentemente, irrenunciáveis. Além disso, as exigências somente são aplicáveis aos altos cargos, sem a abrangência esperada, tornando lenta a esperada virada de chave da eficiência da Administração Pública.

Nesse passo, entendemos que a probidade e a adequação profissional ao cargo é o mínimo deve ser observado pelo Gestor Público moderno ao preencher os quadros funcionais relativamente aos cargos em comissão. Naturalmente, os requisitos instituídos pela presente PEC são apenas um ponto de partida; uma garantia mínima; mas que serão bastantes para criar uma necessidade de conscientização na Administração Pública, para que as nomeações passem a ficar mais próximas dos processos de contratação das empresas privadas. Ora, o trato com a coisa pública exige muito cuidado e responsabilidade, sendo certo que as seleções devem ser feitas com bastante critério.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 07 de Maio de 2019.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Álvaro Porto
Antônio Moraes
Lucas Ramos
Priscila Krause
Romário Dias
Roberta Arraes
Simone Santana
Teresa Leitão
Waldemar Borges
Alessandra Vieira
Antonio Coelho
Antonio Fernando
Clovis Paiva
Delegada Gleide Ângelo
Manoel Ferreira
Romero Albuquerque
Henrique Queiroz Filho
Professor Paulo Dutra

À 1ª comissão.

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000224/2019

Altera os arts. 92 e 100 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VII do art. 92 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92.

VII - Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal; (NR)

Art. 2º O art. 100 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. A Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas: (NR)

VIII - análise das denúncias recebidas relacionadas ao meio ambiente e aos maus-tratos com os animais domésticos e silvestres; (NR)

X - proteção aos animais domésticos e silvestres; (NR)

XII - políticas voltadas ao combate de maus-tratos aos animais; e (AC)

XIII - direitos dos animais." (AC)

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de resolução tem por finalidade alterar os arts. 92 e 100 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Objetivando a ampliação de políticas para à proteção dos animais, apresentamos esta modificação regimental, a fim de incluir o tema em tela na Comissão Parlamentar Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade, gerando discussões no âmbito do Poder Legislativo e buscando a evolução deste assunto tão atual e importante em nosso Estado.

Por se tratar de uma iniciativa de relevada importância, nada mais justo que esta proposição seja aprovada, representando mais um passo na luta em defesa dos animais, tema de grande valia para a sociedade pernambucana.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Reuniões, em 26 de Março de 2019.

Joaquim Lira
Deputado

À 1ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000225/2019

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, para incluir o suco de uva na merenda escolar, no cardápio da rede pública de ensino de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III -

m) suco de uva integral (com propriedades 100% naturais), produzido preferencialmente no estado de Pernambuco. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Baseado no que preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visa contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais, apresento este Projeto de Lei a esta egrégia Casa, para que seja fornecido suco de uva integral no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino de Pernambuco.

O suco de uva feito sem adição de água ou açúcar, além de ser saboroso e refrescante, contribui sobremaneira para a saúde das pessoas. Seus nutrientes possuem alto poder antioxidante, sendo uma bebida bastante benéfica para todos. O suco de uva é antioxidante por trazer uma grande quantidade de polifenóis. São nutrientes que contribuem para a coloração, a acidez e outras características que deixam a bebida mais deliciosa. Porém, seu maior benefício é ajudar no funcionamento do nosso organismo. Além de possuir atividade antioxidante, também é antimutagênica, anticarcinogênica (proteção contra tumores, por exemplo) e antiaterogênica (prevenindo doenças do coração), entre outras. Entre os polifenóis presentes na uva, tem os flavonóides – como catequina, epicatequina, proantocianidinas e as antocianinas – e os não flavonóides, com destaque para o resveratrol. O resveratrol é produzido pela videira para proteger os cachos de uva contra fungos e umidade. O resveratrol tem se mostrado eficaz no combate aos radicais livres e à hipertensão. O consumo contínuo do suco de uva possui também efeito antiplaquetário,

inibindo a formação de trombos, que obstruem as artérias, e, conseqüentemente, prevenindo a arteriosclerose e as demais doenças cardiovasculares.

Portanto, são vários os benefícios da uva à saúde. E o suco sendo produzido com 100% da fruta in natura, sua ingestão diária terá efeito na prevenção de doenças, além das cardiovasculares; na redução da pressão arterial; redução do risco de aparecimento de doenças neurológicas, como o Alzheimer; prevenção de envelhecimento precoce; e auxílio na redução de gordura abdominal.

Assim, além dos benefícios à saúde dos nossos estudantes, o incentivo ao consumo da uva contribuirá para incrementar a produção e renda do setor da vitivinicultura na Região do São Francisco, desde o pequeno produtor até a indústria, sendo uma ação positiva à economia de Pernambuco. Bem como, o referido pleito não pretende onerar os cofres públicos mais ainda, uma vez que está lastreado no orçamento estadual existente para a pasta da merenda escolar.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 07 de Maio de 2019.

**Antonio Coelho
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000226/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da plena cobertura de fornecimento de água e do saneamento básico ao município que possua manancial explorado por concessionário público ou privado e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É direito do município, situado no Estado de Pernambuco, que possua em seu território manancial hídrico ou margem perene de rio ou riacho, que é explorado total ou parcialmente por concessionária de abastecimento de água para distribuição em outros municípios:

I - ter 100% de toda sua área urbana dotada de saneamento básico, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da aprovação desta Lei;

II - o abastecimento de água deverá atingir 100% (cem por cento) de toda área urbana, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da aprovação desta Lei;

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no inciso I deverá ser coordenado pelo Poder Executivo Municipal, que determinará as prioridades e as áreas que deverão ser atendidas em calendário planejado pelo próprio município.

Art. 2º Na ocasião de interrupção do sistema de abastecimento de água proveniente de adutora, barragem ou manancial existente em áreas pertencentes ao município, deverá a localidade que sedia o manancial, ser a primeira a ter o abastecimento regularizado, por parte da empresa concessionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os direitos humanos à água potável e ao saneamento têm o mesmo estatuto. A adoção recente (2015) da Resolução da Assembleia Geral da ONU, reconhecendo os dois direitos distintos, mas interconectados, reafirma: o acesso a água potável economicamente acessível e saneamento são fundamentais para a qualidade de vida, para a saúde e para a dignidade. A falta de saneamento adequado é uma das causas principais de contaminação das origens de água para consumo humano. A redução da carga de doenças transmitidas pela água e de doenças causadas pela má higiene pessoal ou contato dos olhos e pele com água contaminada requer medidas de melhoria em ambos os serviços. A água não é necessariamente um elemento de um sistema de saneamento eficaz, mas a água potável é essencial para fins domésticos, incluindo beber, cozinhar, lavagem de roupa e higiene.

Os prestadores de serviços de água para consumo humano têm as tarefas de captação da água na origem, do tratamento da água captada para que esteja de acordo com os padrões de qualidade para consumo humano, e do armazenamento e distribuição para os clientes, salvaguardando os padrões de qualidade. Os prestadores de serviços de saneamento têm as tarefas da recolha de águas residuais através de sistemas de saneamento ou através da manutenção de instalações individuais de saneamento, do tratamento das águas residuais e de sua eliminação segura. Independentemente de qual for o seu modelo, os serviços têm de executar várias funções essenciais para cumprir com a tarefa de prestar os serviços de água e saneamento, dentro dos limites estabelecidos, durante um período de tempo acordado e de acordo com os indicadores de desempenho determinados. Em 2010, as Nações Unidas reconheceram o acesso à água potável e ao saneamento como um direito próprio na Carta Internacional dos Direitos Humanos. Este reconhecimento confirma que este direito é derivado do direito a um nível de vida adequado e indissociável do direito ao mais alto nível possível de saúde física e mental, bem como ao direito à vida e à dignidade humana.

Milhares de cidadãos pernambucanos não se conformam em ver que o município em que residem possui importantes mananciais que abastecem diversas cidades, chegando inclusive abastecer a Região Metropolitana do Recife, sofrer com o problema da falta de água e sem saneamento básico. É necessário que haja justiça, pois, se é naquele município o manancial, o ponto de captação de água ou reservatório dos recursos hídricos de abastecimento para consumo humano, é justo e oportuno que seja ele totalmente servido do sistema de abastecimento de água no município, como também do sistema de saneamento básico, que é o saneamento, por conseguinte, ação primordial para erradicação de milhares de doenças.

Diante do tema e sua relevância especificada em tela, contamos com a colaboração de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 08 de Maio de 2019.

**Romero Sales Filho
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª comissões.

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1928/2018

Ementa: Proíbe a fabricação, comercialização e distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, a partir de 1º de janeiro de 2022, a fabricação, comercialização e a oferta gratuita de canudos flexíveis produzidos em plásticos ou qualquer outro material não degradável, destinados à ingestão de líquidos.

§ 1º A proibição contida no *caput*, não se aplica aos canudos flexíveis produzidos em papel ou outro material biodegradável.

§ 2º Os canudos flexíveis produzidos em plásticos que estejam no mercado ou nos estoques fabris, poderão ser comercializados ou distribuídos até o último dia do ano anterior à data de proibição contida no art. 1º desta Lei.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua devida aplicabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta apresentada tem o intuito de, em 4 anos, extinguir em nosso Estado que esses canudos produzidos em plástico, após seu uso, sejam descartados no meio ambiente e provoquem toda sorte de poluição e degradação ambiental, em especial no *habitat* marinho e fluvial, mutilando os animais que são as maiores vítimas, sem esquecer ainda, dos riscos desses canudos para crianças. Também tivemos a preocupação de não impedir o uso de canudos para ingestão de líquidos, desde que sejam de papel ou material biodegradável, e que não ofereça nenhum risco de poluição ambiental ou mutilação de pequenos seres das águas. vale salientar, que incluímos no projeto, que os estoques existentes sejam comercializados reduzidos em longo e largo prazo, evitando assim o encalhe ou prejuízos aos seus fabricantes.

Diante da importância do tema, solicito dos nobres pares a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2018.

**Everaldo Cabral
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 7ª e 12ª Comissões.

Indicações

Indicação Nº 001101/2019

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, **Antônio Carlos Sanches**, para que verifique a possibilidade de agilizar o atendimento do Protocolo nº 1355830667 Nota nº 9200724992, referente a capacitar a rede a suportar a instalação de sistema de refrigeração de ar na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, no bairro do Cordeiro, Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à sr.ª Cláudia Ribeiro, Coordenadora Geral do Simpere - Sindicato dos Professores Rede Municipal Recife, na Av. Visconde de Suassuna, 94 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP. 50050-540.

Justificativa

Chegou ao meu gabinete a notícia, trazida pela comunidade escolar, de que a instalação do sistema de refrigeração daquela escola depende de um serviço prestado pela CELPE. Razão que nos faz endereçar essa propositura àquela concessionária, rogando o apoio desta Casa.

Não é de hoje que nosso mandato tem buscado inspecionar e colaborar com as escolas e creches da rede pública, bem como temos acompanhado a atuação de outros parlamentares e das instituições da sociedade civil, a exemplo do SIMPERE, e até do Ministério Público e Tribunal de Contas em favor da melhoria das condições de ensino. Assim, não é novidade que as altas temperaturas tem sido alvo constantes de queixas.

Nunca é demais lembrar o que nos manda o ordenamento jurídico pátrio, em especial a Constituição da República quanto a temas que envolvam crianças e adolescentes:

*Título VIII
Da Ordem Social*

Capítulo VII

Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Grifos nossos.

Fica evidente a determinação constitucional para que o Poder Público, entre outras manifestações, preze pela educação, possibilitando condições dignas de aprendizado à criança e ao adolescente.

Eis a razão de apelarmos aos que fazem esta Casa para que apoiem a presente propositura, que por justa, com certeza contará com apoio da CELPE

Sala das reuniões, em 29 de Abril de 2019.

Priscila Krause

Indicação Nº 001102/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Odacy Amorim, Diretor Presidente do IPA (Instituto Agrônomico de Pernambuco), no sentido de viabilizar a perfuração e a implantação de poços artesanais na Vila do Carrapicho, situada no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Dilson de Moura Peixoto Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Odacy Amorim de Souza, Diretor Presidente do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; José Augusto Maia Júnior, Pres. Ver. Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; Toinho do Pará, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ernesto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Cícero Cosmo da Silva (Capilé), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Deomedes Alves de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Hélio Aragão, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jéssyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Jeconias Jordin da Silva, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Joab, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zé Minhoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Pipoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Marlos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, Pres. Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Ney Lima, Diretor Radio Polo FM; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Notícias, Diretor; Alan Carneiro, Síndico Moda Center Santa Cruz; Valdir Oliveira, Pres. CDL Santa Cruz do Capibaribe; Bruno Bezerra, Governança Empreendedora; Radio Vale do Capibaribe, Produção.

Justificativa

Nos últimos cinco anos, o sertão tem sofrido com uma grande estiagem. A falta de água prejudica o pecuarista e o agricultor, pois o gado morre de sede e as lavouras são perdidas, de modo que as principais fontes geradoras de emprego e renda da região têm apresentado grande *déficit*. Nesse sentido, solicitamos ao Governo do Estado, a perfuração de novos poços artesanais para a zona rural de Santa Cruz do Capibaribe. Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca. Estes poços chegam a possuir vazão mil vezes maior do que os poços comuns e a vida útil é de aproximadamente de quarenta anos. A perfuração e a implantação dos poços, portanto, torna-se necessária para melhorar a qualidade de vida da população trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda da região. Por tudo o que foi exposto, contamos com a aprovação dos demais Pares no sentido de viabilizar a perfuração de novos poços artesanais em Santa Cruz do Capibaribe.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001103/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Exceclentíssimo Senhor, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar o serviço Patrulha dos Bairros, através do 24ºBPM, na vila João de Barros, localizada no Distrito de São Domingos, na cidade de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Hilário Paulo da Silva, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; AVECINO Lima e Araujo, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião de Amorim Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio da Silva Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josivaldo Francisco de Lima, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José Silva Santos, Vereadora(a) de Brejo da Madre de Deus; Oracio Jose Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Pedro Marconi de Souza Barros, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano Pereira da Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Wagner Millanez Viana de Assunção, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanuel Glicério; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das micro empresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor.

Justificativa

A indicação que ora apresento tem como objetivo solicitar reforço policial com objetivos de patrulha, em virtude da ausência de amparo policial durante a semana e também nos finais de semana. Neste sentido, faz-se importante a existência de uma viatura, que irá colaborar ainda mais no combate à criminalidade, oferecendo mais segurança para centenas de famílias que residem nessas localidades. Além do contato direto com os policiais que fazem o patrulhamento do bairro, o programa criou um espaço para a comunidade relatar suas necessidades através do site da Secretaria de Defesa Social. Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001104/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Exceclentíssimo Senhor Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE - Companhia Energética de Pernambuco, no sentido de viabilizar a troca de rede monofásica para trifásica, a partir da Vila do Pindurão para as comunidades da Barra da Cruz, Serrote da Palha, Cachoeira dos Cabeças e no assentamento do Serrote de Palha, todas localizadas na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE - Companhia Energética de Pernambuco; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; José Augusto Maia Júnior, Pres. Ver. Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; Toinho do Pará, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ernesto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Cicero Cosmo da Silva (Capilé), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Deomedes Alves de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Hélio Aragão, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jéssyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Jeconias Jordin da Silva, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Joab, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zé Minhoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Pipoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Marlos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, Wanderson Rodrigo Marques Bezerra; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Ney Lima, Diretor Radio Polo FM; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Noticias, Diretor; Alan Carneiro, Sindico Moda Center Santa Cruz; Valdir Oliveira, Pres. CDL Santa Cruz do Capibaribe; Bruno Bezerra, Governança Empreendedora; Radio Vale do Capibaribe, Produção.

Justificativa

Presente matéria tem por finalidade atender a um apelo dos moradores da Zona rural de Santa Cruz, que atualmente possui um fornecimento de energia ineficiente. A localidade em questão encontra-se com um transformador monofásico, o que causa diversos transtornos a população local por ausência da energia trifásica. Uma das vantagens do sistema trifásico é o uso de menos material para entregar mesma potência de um monofásico equivalente, diminuindo as despesas e possibilitando geradores e condutores menores e mais leves. Além disso, os motores trifásicos estão menos propensos a quedas inesperadas de energia. Um outro benefício desse tipo de distribuição é que a potência total nunca é nula pois, graças ao sistema de alimentação em paralelo, sempre há energia chegando nos equipamentos. No sistema monofásico a potência se anula quando a tensão ou corrente passam pelo zero. Nesses casos a distribuição de energia continua graças a inércia. E também, como a entrada é maior e constante, é a ideal para situações que demandam mais energia, por produzir uma potência muito maior. Isso fica evidente em relação a potência total instantânea, que é sempre constante, graças a oscilação das ondas em paralelo, garantindo uma eficiência muito maior. Esse sistema também é mais eficiente no uso de enrolamentos nos motores do que o monofásico. E no momento da partida direta, usada para explorar a potência máxima dos motores, as vantagens também ficam visíveis. O sistema monofásico, por ter um campo pulsante exige um enrolamento extra, enquanto o campo girante das três fases não necessita de um cuidado especial. Por fim, os sistemas trifásicos são muito versáteis. Por exemplo: as três fases podem ser usadas para alimentar um único motor trifásico, ou a combinação delas pode ser usada para disponibilizar cargas monofásicas. Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001105/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Excelentíssimo Senhor, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar a reativação do Posto Policial com efetivo e viatura, na Vila de Santana, no município de São Joaquim do Monte
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte.

Justificativa

A população necessita de maior estrutura na segurança, sendo, o posto policial, bem como efetivo e viatura, ações essenciais para garantir a tranquilidade da comunidade. Isso irá trazer de volta, tanto para a população local c a sensação de segurança, sabendo que ali está estabelecida uma autoridade policial, com o objetivo de garantir a segurança de todos. Os moradores, comerciantes, estudantes, professores das escolas locais e frequentadores, poderão se sentir mais seguros e ter melhor qualidade de vida. Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001106/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Senhor Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizar a ativação do programa "patrulha rural" na cidade de São Joaquim do Monte.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte.

Justificativa

A indicação que ora apresento tem como objetivo solicitar reforço policial com objetivos de patrulha, em virtude da ausência de amparo policial durante a semana e também nos finais de semana. Com a implantação do patrulhamento rural, observando a doutrina de polícia comunitária, objetiva-se, especificamente, reduzir os índices de criminalidade violenta na zona rural do município, aumentar a sensação de segurança da população sertaneja, apresentar à sociedade brasileira e internacional, a região sertaneja como um local de baixos números de violência, podendo servir como destino turístico aos visitantes do Estado de Pernambuco. Neste sentido, faz-se importante a existência de uma viatura, que irá colaborar ainda mais no combate à criminalidade, oferecendo mais segurança para centenas de famílias que residem nessas localidades.Dessa forma, submetemos esta indicação ao Plenário desta Casa, contando com o apoio dos demais parlamentares, com o intuito de viabilizar a disponibilização, de maneira mais urgente, a designação de uma viatura policial para o local no referido município do Agreste do Estado.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001107/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fernandha Batista Lafayette, no sentido de recuperar a passagem molhada na PE-475, no trecho que da acesso ao município do Cedro/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Josenildo Leite, Lider Político; Exma. Sra. Marcia de Maiô, Vereadora; Exmo Sr. Miguel Leite, Vereador; Exmo. Sr. Lando de Constanção, Vereador; Exma. Sra. Marly de Neginho, Vereadora; Exmo. Sr. Nana Martins, Vereador; Exmo. sr. Miika, Vereador; Exmo Sr. Tanço de Constanço, Vereador; Exma. Sra. Anninha de Vavá, Vereadora; Exmo. Sr. Zé de Benga, Vereador.

Justificativa

Pela presente indicação pleiteamos a recuperação da passagem Molhada que dá acesso ao município do Cedro. A recuperação dessa passagem molhada é de suma importância, uma vez que facilitará o deslocamento de todos aqueles que moram, trabalham, ou simplesmente desenvolvem alguma atividade na região. Estudantes, comerciantes , moradores ou apenas aqueles que transitam na localidade serão beneficiados.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Claudioano Martins Filho

Indicação Nº 001108/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; à Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, no sentido de contratação de projeto estrutural para recuperação da ponte, popularmente conhecida como "Ponte Velha" no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; José Raimundo Ramos, Vice Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Jessyca Monica de Lima Cavalcanti, Vereadora do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Júlio César Gomes de Oliveira, Empresário; José Bezerra da Costa, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson Ramos da Silva, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; José Manoel de Lima, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José da Silva, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Klemerson Ferreira de Souza, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Gilson Julião, Secretario de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Bartolomeu Justo das Neves, Coordenador da Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária Estadual de infraestrutura e Recursos; Edson Vieira, Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe; José Raimundo Ramos, Vice Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Jessyca Monica de Lima, Vereadora do Município de Santa Cruz do Capibaribe; José Bezerra da Costa, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson Ramos da Silva, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; José Manoel de Lima, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José da Silva, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Klemerson Ferreira de Souza, Vereador Município de Santa Cruz de Capibaribe; Gilson Julião, Secretario de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Bartolomeu Justo das Neves, Coordenador da Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Júlio César Gomes de Oliveira, Empresário.

Justificativa

A ponte existente entre as Avenidas João Francisco Aragão e Prefeito Teófanos Ferraz Torres Filho, popularmente conhecida como "Ponte Velha", que se estende sobre o Rio Tapera, afluente do Rio Capibaribe, se encontra com sérios problemas estruturais, incluindo desgaste de ferragens por corrosão, com a possibilidade de rompimento abrupto, com potencial risco à vida dos municípes. Ressalta-se que a Defesa Civil estadual já foi notificada sobre o problema, pois entende-se que tal obra é responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco, visto que a Ponte em questão foi construída e mantida por esse Governo Estadual na década de 1950 como parte integrante da PE-160.

Diante do exposto solicito dos Nobres Pares desta Assembleia, o apoio a indicação em tela.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 001109/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar a sinalização horizontal e vertical da BR-408, no trecho da Arena Pernambuco, no limite do município de São Lourenço da Mata com o município de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565, Vereador de São Lourenço da Mata; Antônio Barros de Souza Filho, Vereador de São Lourenço da Mata; Celso Luiz dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; Clécero Pinheiro dos Santos Junior, Clécero Pinheiro dos Santos Junior; Denis Alves de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Fábio Santos de Miranda, Vereador de São Lourenço da Mata; Manoel Antonio da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Djar Jose Gonçalves de Oliveira, Vereador de São Lourenço da Mata; Elias Bezerra Cavalcanti Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Leonardo Barbosa dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; José Carlos Gomes de Lima, Vereador de São Lourenço da Mata; Carlos Henrique Pontes Anhás, Vereador de São Lourenço da Mata; Edmário José de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Salvador de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata.

Justificativa
<p>No trânsito, a qualidade de vida está diretamente ligada à existência de vias seguras para aqueles que as utilizam. O investimento na instalação de equipamentos informativos é importante, pois o condutor fica atento aos obstáculos e dessa forma se previne de um possível acidente. As sinalizações vertical e horizontal são um importante instrumento na prevenção de acidentes, pois visam informar e a alertar os condutores sobre a necessidade de aumentar a atenção ou de executar certas manobras nos veículos. Sendo essa insuficiente, faz com que o tráfego se torne perigoso àqueles que desconhecem as vias ou que não estejam devidamente informados, principalmente durante a noite, quando a baixa luminosidade afeta a visibilidade do condutor. Tais fatos exigem a tomada de providências quanto à sinalização desses trechos rodoviários. Ante a gravidade do problema e visando a preservar o bem estar e a segurança dos condutores de veículos que trafegam na BR-408, solicitamos reforço nas sinalizações. Destacamos que esta é uma das principais vias de acesso a Arena Pernambuco para os veículos que circulam vindo para assistir os jogos. Ante o exposto e dando como justificada a nossa indicação é que viemos solicitar aos nossos pares nesta Assembleia Legislativa a aprovação deste pleito em Plenário.</p>
Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001110/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, e ao Senhor Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, **Roberto Cavalcanti Tavares**, que determinem as medidas necessárias quanto à manutenção do esgoto, localizado na Rua Bela Vista, bairro de Casa Amarela, no Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a senhora Patrícia Tenório Cavalcanti, residente na Rua Bela Vista, nº 343, Apto: 504, Casa Amarela - CEP: 52051-310, Recife-PE.

Justificativa
<p>Segundo os moradores da Rua Bela Vista, a tubulação coletora de esgoto está avariada há várias semanas e vem causando sérios transtornos aos que ali residem, pois, como se trata de um ramal do sistema de esgotamento sanitário, os dejetos escorrem pela rua espalhando fedentina e colocando em risco à saúde de toda a população. Com o período chuvoso, que se intensifica no momento, a situação fica ainda mais grave. Os dejetos ficam empossados na rua e em uma área muito habitada, e quem precisa trafegar pelo local tem que passar pelos esgotos, ficando a situação difícil até para o trânsito de veículos. A população local não mais aguenta conviver com vários episódios de extravasamento de esgoto e refluxo de água fétida e dejetos para o interior de suas residências, razão pela qual nos procuraram, objetivando o conserto da referida tubulação de coleta de esgoto sanitário. Considerando que a responsabilidade sobre a rede coleta de esgotos é exclusiva da Compesa, conforme estabelece o art. 26 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 18251/94, modificado pelo Decreto Estadual n.º 36284/11, e que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção necessária. Certa do apoio desta Casa, rogo aos meus pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Priscila Krause

Indicação Nº 001111/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; **Ilma. Sra.** Deyse Viana Ferraz de Araujo Sobreira, Superintendente Estadual de Operações dos Correios em Pernambuco, para que regularize os CEP - Códigos de Endereçamento Postal e as entregas de correspondências executadas pelos CORREIOS – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos bairros e distritos do município do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilma. Sra. Deyse Viana Ferraz de Araujo Sobreira, Superintendente Estadual de Operações dos Correios em Pernambuco; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
<p>O Cabo de Santo Agostinho é um dos maiores municípios pernambucanos e está em ampla expansão. Integra a região metropolitana do Recife, com mais de 200 mil habitantes, e como todo município em desenvolvimento, carece de planejamento organizacional para que os serviços fluam eficazmente e levem satisfação aos seus contribuintes. Mediante esse conceito, nosso Gabinete vem se comprometendo com a melhor estruturação organizacional possível do município do Cabo de Santo Agostinho. Dentre as inúmeras reivindicações dos municípes, está a de garantir seus direitos em receber correspondências e entregas em domicílio. Atualmente grande parte da cidade não recebe as entregas postais, embora um grande número de ruas possuam Código de Endereçamento Postal – CEP, gerando prejuízos aos cabenses, suprimindo-lhes o direito ao recebimento de suas correspondências e encomendas postais em seus domicílios. Nas localidades de Ponte dos Carvalhos, Cidade Garapu, Charnequinha e Charneca, várias ruas possuem CEP – Código de Endereçamento Postal, mas as entregas não chegam aos domicílios. Enquanto nas demais localidades, tais como Xaréu (sem CEP), Enseada dos Corais (CEP 54.500-990), Suape (CEP 54.510-994), Zona industrial (CEP 54.521-010), Itapuama (CEP 54.500-993), Jussaral (CEP 54.570-000), e Gaibu (CEPs 54.500-995 e 54.500-992), as ruas ainda não possuem código postal, precisando regularizar com urgência seus devidos registros. Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para o município do Cabo de Santo Agostinho.</p>
Sala das reuniões, em 07 de Maio de 2019.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 001112/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Nilton Mota, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti e ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Cel. BM Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, no sentido envidar esforços visando a **Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Araripe, no Município de Ouricuri/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel BM Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor João Angelim, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -.

Justificativa
<p>A presente proposição será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de segurança, a construção do novo Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Araripe, no município de Ouricuri, haja vista atualmente funciona em prédio alugado, podendo tal construção ser erguida na área existente no 7º BPM Voluntários da Pátria, com vistas a proporcionar maior eficiência e eficácia dos serviços que a Corporação prestará à comunidade do Sertão do Araripe. A construção novo do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, que irá beneficiar 10(dez) municípios da região do Araripe: Bodocó, Exu, Ipubi, Granito, Ouricuri, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, que dista 30 km da sede do município de Ouricuri. Com uma população de aproximadamente 500 mil habitantes, é o centro regional do Araripe, além com uma população de aproximadamente</p>

70.000 (setenta mil) habitantes dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios de Araripina, Salgueiro e Petrolina, este último é o principal ponto de escoamento da produção de gesso do Araripe. Com geografia favorável ao acesso terrestre, possibilita o desenvolvimento de ações sociais para toda a Região, beneficiará não somente a população local, mas também a população dos municípios do Sertão de Araripe.

Nossa reivindicação se faz necessária para toda região, Ouricuri e os municípios vizinhos irão contar com a eficiência e qualidade no atendimento as ocorrências.

O Corpo de Bombeiros Militar, por sua vez, oferece diariamente, à população dois tipos de serviços: um de caráter operacional e outro de natureza administrativa. O serviço operacional consiste no plantão permanente das guarnições de bombeiros para o atendimento emergencial. Esse trabalho implica na permanência por um período de 24 h ininterruptas de profissionais que necessitam estar bem alojados para proporcionarem um bom atendimento àqueles que necessitam de socorro.

O administrativo é o atendimento direto ao público, na medida em que, diariamente, dezenas de usuários dirigem-se ao local onde funciona a unidade da Corporação, em busca dos serviços de vistoria e de análise de projetos de segurança contra incêndio. Esses serviços atendem exigências previstas em Lei, instrumento que disciplina a segurança contra incêndio e pânico em todo o Estado. A atividade administrativa, da forma descrita acima, implica numa relação direta entre Corpo de Bombeiros e comunidade, uma vez que, literalmente, tanto a Corporação, através de seus membros vai à comunidade para vistoriar diversos tipos de estabelecimentos, como a comunidade, através das pessoas, comparece à unidade do Corpo de Bombeiros, para solicitar os serviços. O comparecimento do público à unidade da Corporação, por sua vez, requer o tratamento que deve ser concedido ao cidadão brasileiro da forma legalmente prevista, que compreende não apenas a cordialidade do agente público, mas também a existência de espaço físico adequado para o oferecimento dos serviços.

Pelo exposto, verifica-se, de um lado, a existência de uma importante cidade com todas as características materiais que a fazem merecedora de um forte sistema de proteção contra sinistros, e, de outro, uma unidade do Corpo de Bombeiros que se esforça para desempenhar de forma eficiente o seu papel constitucional. Neste sentido, concluo afirmando que a construção de uma sede para o Corpo de Bombeiros, melhorará significativamente os níveis de segurança pública em toda a região.

Esperamos com essas aquisições oferecer a população do Sertão do Araripe Pernambucano um atendimento eficiente, além do aprimoramento do pessoal do Corpo de Bombeiros fazendo desenvolver e robustecer o crédito da população e seus próprios integrantes na Corporação e no Estado como um todo, por poder oferecer serviços de melhor qualidade.

Diante do exposto, e por considerar de elevado alcance social este pleito, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Antonio Fernando

Indicação Nº 001113/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco ao Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e a Exma. Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista e o Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estrada e Rodagens - DER, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar a limpeza das margens da PE-005, no trecho que compreende da Igreja de Santo Antônio em Tiúma, até o Codai (Colégio Dom Augustinho Ikas), no município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Valdemir dos Santos Carneiro, Vereador de São Lourenço da Mata; Antônio Barros de Souza Filho, Vereador de São Lourenço da Mata; Celso Luiz dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; Cícero Pinheiro dos Santos Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Denis Alves de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Fábio Santos de Miranda, Vereador de São Lourenço da Mata; Manoel Antonio da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Djair Jose Gonçalves de Oliveira, Vereador de São Lourenço da Mata; Elias Bezerra Cavalcanti Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Leonardo Barbosa dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; José Carlos Gomes de Lima, Vereador de São Lourenço da Mata; Carlos Henrique Pontes Anhás, Vereador de São Lourenço da Mata; Edmário José de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Salvador de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estrada e Rodagens - DER.

Justificativa
<p>A capina é definida como o serviço que retira a vegetação daninha pela raiz, com a intenção de conter o seu crescimento. Desse modo, é possível desobstruir os mecanismos de drenagem rápida de água de chuva, como também aprimora e otimiza o aproveitamento de espaços habitados ou ainda de cultivo. A grama alta e a falta de limpeza de trevos, rótulas e canteiros de estradas deixa a cidade feia e pode prejudicar motoristas e pedestres que trafegam pela área. Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>
Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Requerimentos

Requerimento Nº 000443/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa o memorial de Ovídio Ferreira de Paula, de autoria do jornalista Ivan Maurício, publicado em suas redes sociais no dia 06 de maio do ano corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ovídio Ferreira de Paula, Líder Comunitário; Ivan Tibúrcio, Assessor Parlamentar; Ivan Maurício, Jornalista.

Justificativa
<p>Ovídio Ferreira de Paula é um importante líder comunitário popular que tem sua base fincada e estabelecida em Chão de Estrelas, comunidade localizada na zona norte do Recife.</p>

Conheci Ovídio no início da minha militância no Movimento Popular, e pude estreitar os laços políticos que nos aproximam enquanto ocupava a secretaria-adjunta de Trabalho, na gestão do governador Miguel Arraes. Logo em seguida, disponibilizei meus mandatos enquanto vereador do Recife e deputado estadual para somar nesta causa tão justa e necessária que é a organização popular.

Atualmente, Ovídio lança uma série com oito cartilhas onde conta a história de Cabo Gato e Chão de Estrelas, locais onde ele atuou, e ainda atua, através de sua liderança nata e sua sensibilidade as causas sociais.

O jornalista pernambucano Ivan Maurício construiu um relato remontando a história de Ovídio, também destacando sua longaeva e vasta atuação nas bases populares.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

“OVÍDIO, UM LÍDER POPULAR”
<p>“Não se deve ensinar valores, é preciso vivê-los.” (Humberto Maturana, biólogo chileno)</p> <p>Ovídio Ferreira de Paula acaba de completar 83 anos. Líder comunitário e uma das pessoas mais inteligentes que conheci. Ovídio nasceu em Vitória de Santo Antão em 2 de abril de 1936. Filho de João Ferreira de Paula e Olga Farias Ferreira. Liderou a luta dos moradores de Cabo Gato, em Peixinhos, Olinda, e construiu um bairro, Chão de Estrelas, Recife. Saiu menino pobre de Vitória de Santo Antão, por motivo de saúde, vindo morar com os pais e irmãos no bairro de Afogados no Recife. Logo depois sua mãe resolveu residir no bairro de Peixinhos, Olinda. É quando ele teve que assumir as responsabilidades da família parando de estudar.</p> <p>Também surgia neste momento o líder comunitário. Primeiro, a luta pelo chafariz de Cabo Gato, Peixinhos. E não parou mais: organização da sopa comunitária, da escola, da padaria já em Chão de Estrelas.</p> <p>Cabo Gato</p> <p>A comunidade do Cabo Gato, também conhecida como Embalo ou Descida do Embalo, numa área de quase sete hectares na margem esquerda do rio Beberibe. A origem da denominação da ocupação das terras pertencentes ao Curtume Santa Maria é inspirada no antigo morador de nome Severino Pereira de Moraes, cabo da Polícia Militar, que combateu Lampião e participou da Revolução de 1930. Severino era conhecido por sua combatividade e agilidade na luta, e conta-se que, durante a revolução defendeu diversos oficiais que se encontravam presos; tendo para isto destelhado a casa onde se encontravam e fugido com os mesmos, apesar de cercado pelos inimigos. Esse fato o consagrou como Cabo Gato.</p> <p>Cabo Gato construiu ponte de tronco de coqueiro sobre o rio, banheiros públicos e garantiu a segurança. Daí seu nome ter ficado ligado a história da comunidade.</p> <p>Chão de Estrelas</p> <p>Em 1975, uma enchente levou a ponte que ligava o bairro da Campina do Barreto (Recife) ao de Peixinhos (Olinda). Ovídio liderou, junto com Alfredo, Vaqueiro, Mariano e outros moradores da comunidade, a construção da “Ponte da Amizade” evitando que a população tivesse que pagar para atravessar o rio Beberibe de barco.</p>

A luta maior surgiu quando o DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento) para efetuar a dragagem do rio Beberibe queria fazer a remoção de uma grande quantidade famílias do Cabo Gato.

O Conselho de Moradores de Cabo Gato foi demolido acabando com a escola que lá funcionava. Ovídio, mais uma vez, liderou a luta dos moradores por moradia e terminou por conquistar, na Campina do Barreto, o projeto habitacional que ganhou o nome de Chão de Estrelas.

A denominação Chão de Estrelas vem do relato de um garoto que acompanhava seu avô, deficiente visual, que ao observar a claridade da Lua cheia sobre as palhas de coqueiros que refletia no chão em formatos de estrelas, disse: "parece um chão de estrelas." Daí, o nome caiu no gosto do povo que recusou a alternativa de denominação oferecida pelas autoridades: Vila do DNOS.

Ovídio, o líder:

- Agraciado com a Menção Honrosa Prêmio Vasconcelos Sobrinho;
- Agraciado com o Título de Cidadão de Olinda, 2000;
- Assessor da Secretaria de Política Comunitária de Olinda, no governo Germano Coelho
- Assessor do Serviço Social da Arquidiocese de Olinda e Recife – 1978;
- Ministra cursos de Educação Ambiental e Reciclagem de Papel, na Universidade Católica, 1998.
- Ministrou curso de Desenvolvimento Sustentável, em 1999;
- Vice-presidente da Legião de Maria em Pernambuco – Setor Olinda, Igreja Católica – 1960.
- Fundador do Encontro de Irmãos da Igreja Católica – Arquidiocese de Olinda e Recife – 1964;
- Liderou a remoção ribeirinha do rio Beberibe – 1979;
- Fundador da Paróquia Nossa Senhora da Ajuda, de Peixinhos, em 1957;
- Fundador da Capela São João Batista, em Água Fria – 1960;
- Fundador do primeiro Conselho de Moradores de Olinda – Cabo Gato – 1979;
- Fundador do Centro de Organização Comunitária Chão de Estrelas – 1985;
- Fundador da Padaria Comunitária, Chão de Estrelas, 1988;
- Organizou os moradores na luta pela conquista de um chafariz para a comunidade de Cabo Gato – 1980;
- Organizou uma Associação para Fabricação e Venda de Tijolos a preços populares, no bairro de Peixinhos – 1978;
- Candidato a vereador por Olinda em 1982;
- Candidato a 2º. Suplente de senador com Ivan Maurício – 1986;
- Coordenador do Centro Social Urbano Novais Filho – Campina do Barreto – 1986/1993;
- Participou da fundação da Escola de Pré-Escolar Leão XIII – 1958;
- Participou do Centro Cultural Oliveira Lima (Água Branca) – 1957;
- Alfabetizador e professor de supletivo da Campanha da Aliança para o Progresso – 1962;
- Organização do Movimento para Distribuição de Sopa Comunitária – 1982;
- Rádio Comunitária em Chão de Estrelas – 1989;
- Conclusão do Ensino Médio – 2002;
- Aluno do Seminário Teológico Anglicano do Recife – 2002;
- Curso Práxis Socioambiental da Defesa Civil (CEPED/UFRPE) – 2010;
- Curso de Educadores Sociais do Recife – Trapeiro de Emaús / UFRPE – 2008;
- Em 2011, assumiu a missão de defender e trabalhar para implantação da Agenda 21 Desenvolvimento Sustentável Local nas comunidades.

Fontes

"Ovídio Ferreira de Paula – Cidadão de Olinda", 2013.

"O Direito de Morar, O Direito de Viver – Do Cabo Gato a Chão de Estrelas – A história e luta de um povo pela conquista da moradia," Augusto Antonio Campelo Cabral, Janusy Mara de Alencar Almeida e Ovídio Ferreira de Paula, 2014.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.

Waldemar Borges

Requerimento Nº 000444/2019

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja alterada a data da **Reunião Solene** previamente reservada para o dia 10 de junho de 2019postergando para o dia 12 de junho de 2019, em reverência e homenagem ao **Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas**.

Justificativa

Por razões de conveniência e em razão de incompatibilidade de agenda, apresentamos este Requerimento para que seja feita a devida alteração da data proposta por este parlamentar, através do Requerimento nº380/2019, publicado em 24/04/2019. Ora agendada para o dia 10 de junho, solicitamos a mudança da data para o dia 12 de junho para que a organização e a qualidade do evento sejam preservadas.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.

Lucas Ramos

Pareceres

PARECER Nº 000174/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100 /2019

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Autoria: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, que propõe reajustar os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, encaminhado pelo seu Presidente, Marcos Coelho Loreto, por meio do Ofício TCE/PRES/GLEG nº 010/2019, datado de 19 de março de 2019.

O projeto propõe reajustar em 4,0% os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

Na mensagem encaminhada, o autor da iniciativa esclarece que o objetivo do reajuste proposto é assegurar a garantia constitucional de revisão anual de vencimentos dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse mesmo Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, como é o caso em apreço.

O artigo 1º do projeto em exame fixa em 4,0% o reajuste dos valores dos vencimentos-base dos cargos efetivos do TCE/PE, dos vencimentos-base e das representações dos cargos em comissão e das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Corte de Contas.

Por tratar de reajuste de remunerações, a iniciativa em apreciação deve cumprir os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelecem diversos requisitos que devem ser satisfeitos para que seja autorizado o aumento de despesa pública, especialmente em relação àquele considerada de caráter continuado.

A par disso, a instituição encaminhou, acompanhando a proposta, documentação contendo algumas informações financeiras, embora o

§ 6º do artigo 17 da LRF dispense algumas exigências quando se trata do reajustamento de remuneração de pessoal previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Visando atender os dispositivos supracitados, o Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças e a Diretora Geral do TCE/PE, por meio de um documento intitulado Declaração, enviou as seguintes informações:

a. Estimativa de impacto orçamentário-financeiro (artigos 16, inciso I, e 17, § 1º, da LRF):o impacto financeiro incremental estimado como efeito do projeto totaliza R\$ 9.920.000,00 (item 2 do documento), sendo R\$ 7.630.000,00 no exercício de 2019, R\$ 2.290.000,00 em 2020 e nulo em 2021:

Ano	Impacto anual (R\$)	Impacto acumulado (R\$)
2019	7.630.000,00	7.630.000,00
2020	2.290.000,00	9.920.000,00
2021	0,00	9.920.000,00

b. Premissas e metodologia de cálculo utilizadas (artigo 16, § 2º, da LRF):a declaração encaminhada possui um anexo com a metodologia de cálculo utilizada, informando que foi adotado o parâmetro de 4,5% como variação estimada pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado para a Receita Corrente Líquida (RCL) de 2019, 2020 e 2021. A partir disso, a estimativa do impacto sobre as despesas de pessoal do TCE/PE em relação aos limites estabelecidos pela LRF, após a implantação do reajuste (item 3 da Declaração), foi de:

Ano	Valor estimado do reajuste acumulado (R\$)	Valor estimado da receita corrente líquida (R\$)	Percentual de impacto sobre a receita corrente líquida (R\$)
2019	7.630.000,00	24.167.000.000,00	0,032%
2020	9.920.000,00	25.255.000.000,00	0,040%
2021	9.920.000,00	26.390.000.000,00	0,038%

c. Declaração do ordenador de despesa acerca da adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA) e da compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (artigo 16, inciso II, da LRF):o ordenador de despesas, no caso, o Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, declara expressamente (item 2 da Declaração) que o impacto financeiro incremental de R\$ 9.920.000,00, acumulado no presente exercício e nos dois subsequentes, é compatível com a LOA e com a LDO vigentes em 2018, e com o PPA vigente. Além disso, afirma que, após a implantação do Projeto de Lei, as despesas de pessoal do TCE/PE continuarão observando os limites estabelecidos pela LRF (item 4).

Também é informado que o último Relatório de Gestão Fiscal emitido pela Corte de Contas pernambucana, referente ao último quadrimestre de 2018, demonstra que a sua despesa total com pessoal correspondeu a 1,22% da RCL. O indicador encontrava-se abaixo, portanto, do limite prudencial de 1,48% preconizado pelo parágrafo único do artigo 22 da LRF (item 1 da Declaração).

Por conseguinte, a instituição não está impossibilitada de conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, nem de alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa, nos termos dos incisos I e II do art. 22 da LRF.

Diante dos esclarecimentos prestados, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, na forma como se apresenta, uma vez que ela possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Antonio Coelho

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 08 de Maio de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antônio Moraes
Isaltino Nascimento
Diogo Moraes

Antonio Coelho
João Paulo Costa

PARECER Nº 000175/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 127 /2019

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, que ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.

Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 16/2019, datada de 2 de abril de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto pretende ratificar o protocolo de intenções relativo ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio do Nordeste).

Para isso, a proposição contém apenas dois artigos, sendo o primeiro o que determina a ratificação e o segundo a cláusula de vigência. Há ainda o Anexo Único que contém efetivamente o protocolo de intenções.

O Governador do Estado afirma em sua mensagem que o Consórcio se trata de entidade associativa de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, foi criado pelos Estados do Nordeste com a finalidade de promover o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada em toda a região.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta pretende ratificar o protocolo de intenções relativo ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio do Nordeste).

Segundo afirma o Governador do Estado, o consórcio terá a finalidade de promover o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada em toda a região.

O protocolo de intenções prevê diversas áreas de atuação para o consórcio, incluindo infraestrutura, meio ambiente, educação, saúde, gestão penitenciária, entre outros. Também prevê os órgãos diretivos do consórcio e demais regras para seu funcionamento.

No que tange ao custeio do funcionamento do Consórcio Nordeste, a Cláusula nº 44 estabelece que as despesas serão divididas entre os estados consorciados mediante contrato de rateio.

Tal ajuste deve ser firmado a cada exercício, descrevendo as obrigações de repasse de recursos do Estado consorciado ao consórcio.

Apenas após negociação e celebração do referido contrato de rateio surgirão obrigações ao erário estadual.

No presente momento, ainda se está tratando apenas da instituição formal do consórcio, o qual só ocorrerá após a ratificação por pelo menos 50% dos estados signatários do protocolo, conforme dispõe a Cláusula 2ª.

Assim, não há criação de novas obrigações ao tesouro do Estado, motivo pelo qual não há violação às regras da legislação financeira e orçamentária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, oriundo do Poder Executivo.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condição de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 08 de Maio de 2019

Lucas Ramos	
Favoráveis	
Antônio Moraes	Antonio Coelho
Isaltino Nascimento	João Paulo Costa
Diogo Moraes	

PARECER Nº 000176/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171 /2019

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019, que pretende alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e à Emenda Aditiva nº 01/2019.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 20/2019, datada de 8 de abril de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto pretende alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

Na mensagem encaminhada, o autor esclarece que a iniciativa visa fortalecer o Procon/PE, órgão responsável pela política estadual de proteção e defesa do consumidor, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, cujos recursos serão também destinados ao seu custeio e funcionamento, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, preservando-se a competência fiscalizatória do Conselho Estadual Gestor.

Além disso, solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, caput , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta pretende, consoante seu artigo 1º, alterar a Lei nº 16.559/2019, mais especificamente os seus artigos 193, 195 e 197.

As alterações propostas se resumem a ampliar as finalidades e as aplicações do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC/PE, como também as competências do Conselho Estadual Gestor – CEG/PE do FEDC/PE.

No primeiro caso, o projeto atribui nova redação ao inciso I do artigo 193 e ao inciso I do artigo 195 da Lei nº 16.559/2019, acrescentando a possibilidade de utilização de recursos do FEDC/PE para a manutenção e custeio integral dos órgãos públicos de proteção e defesa do consumidor ou responsáveis pela execução da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Na prática, a beneficiada com essa inovação será a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon/PE, órgão vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado, que terá a liberdade para destinar recursos do fundo ao seu funcionamento, inclusive para a aquisição de imóveis.

O FEDC/PE é constituído, entre outras receitas, pelo produto da arrecadação de multas decorrentes de práticas infracionais capituladas na legislação do consumidor, conforme o inciso I do artigo 194 da Lei nº 16.559/2019.

A Lei nº 16.518/2018, que estima a receita e fixa a despesa de Pernambuco para 2019, já aloca recursos da fonte 0104 – Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta para financiamento de despesas correntes do Procon/PE, como, por exemplo, nas ações 3522 - Ampliação e manutenção dos serviços de orientação, defesa, fiscalização e atendimento ao consumidor e 3185 - Adequação e manutenção da infraestrutura física do Procon.

Registre-se que integram a fonte 0104 as multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos (natureza 1.9.1.0.04.1.1), como são as multas aplicadas pelo órgão no exercício de suas funções institucionais.

Em relação à segunda modificação, o CEG/PE incorporará a incumbência de fiscalizar a execução financeira dessas novas despesas de custeio e manutenção do funcionamento do Procon/PE, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, o que, além de reforçar a responsabilidade fiscal, coaduna-se com as atuais competências do conselho, que zela pela aplicação adequada dos recursos do FEDC/PE na consecução das suas finalidades, (inciso II do artigo 197 da Lei nº 16.559/2019).

Há ainda a previsão de revogação do parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 16.489/2018, cujo teor determina a recomposição, em parcelas mensais e sucessivas, de saldos de superávit financeiro de receitas próprias, sem destinação específica, utilizados em obras estruturadoras de defesa civil. Com isso, será abolida a recomposição mensal, embora permaneça a obrigatoriedade de ressarcimento até 31 de dezembro de 2022.

O Poder Executivo ainda apresentou a Emenda Aditiva nº 01/2019, replicando na Lei nº 11.664/1999 as mesmas modificações sugeridas à Lei nº 16.559/2019, em virtude da prorrogação do prazo para a sua entrada em vigor, de 90 para 180 dias, sem inovações adicionais.

Percebe-se, assim, que a proposta não acarreta a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa pública, tendo em vista que o projeto apenas amplia as possibilidades de utilização de recursos do FEDC/PE e as competências do CEG/PE.

Dessa forma, não incidem os comandos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 16 e 17, que tratam de geração de despesa pública e de despesa de caráter continuado.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019, oriundo do Poder Executivo, como também da Emenda Aditiva nº 01/2019.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, assim como a Emenda Aditiva nº 01/2019.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 08 de Maio de 2019

Lucas Ramos	
Favoráveis	
Antônio Moraes	Antonio Coelho
Isaltino Nascimento	João Paulo Costa
Diogo Moraes	

PARECER Nº 000177/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende Ratificar Protocolo de Intenções firmado entre os Estados da BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 16/2019, de 2 de abril de 2019.

O Projeto em referência pretende Ratificar Protocolo de Intenções firmado entre os Estados da BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 241, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o art. 19, caput, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de conceber mecanismos de ação interestadual, com objetivo de promover o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada para toda Região Nordeste. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual implementar planos de trabalho que visem garantir a segurança da população e consequentemente o desenvolvimento dos Municípios no Estado, e a participação nesse consórcio interestadual trará benefícios e facilidades para a busca desses objetivos.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo.

Delegado Erick Lessa
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 08 de Maio de 2019

Alessandra Vieira	
Favoráveis	
Delegado Erick Lessa	Lucas Ramos
João Paulo	

PARECER Nº 000178/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 180/2019, de autoria do Poder Executivo, conjuntamente à Emenda nº 001/2019, de autoria do Deputado William Brígido.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende instituir o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco – FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER para a elaboração e execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco e sua Emenda que adita o texto trazendo melhorias. Pela APROVAÇÃO, com ACOLHIMENTO da Emenda.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 180/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 22/2019, de 12 de abril de 2019 e de sua Emenda Aditiva nº 001/2019 de autoria do Deputado William Brígido.

O Projeto em referência pretende instituir o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco – FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER para a elaboração e execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco e sua Emenda que adita o texto trazendo melhorias.

As presentes proposições foram apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade das mesmas, em razão do que dispõem o art. 25, §1º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 19, §1º, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O presente Projeto de Lei observa a tramitação em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de propiciar a elaboração e execução da política estadual de trabalho, emprego e renda, no Estado e nos Municípios que poderão aderir atendendo alguns requisitos. De fundamental importância para que o Estado possa aderir ao Sistema Nacional do Emprego - SINE, que permitirá ser contemplado com repasses financeiros para execução das políticas já citadas. Sua Emenda Aditiva contempla o trabalhador que se encontra desempregado, prevenindo um suporte para o mesmo. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual implementar políticas que visem garantir o desenvolvimento das pessoas e, por conseguinte, dos Municípios e do Estado.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 180/2019, de autoria do Poder Executivo, com acolhimento da Emenda nº 001/2019 de autoria do Deputado William Brígido.

Alessandra Vieira
Deputado

PARECER Nº 000181/2019

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 180/2019, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO, com ACOLHIMENTO da Emenda nº 001/2019 de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 08 de Maio de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

Alessandra Vieira
João Paulo

Lucas Ramos

PARECER Nº 000179/2019

Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Parecer ao substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, que pretende alterar a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os centros de formação de condutores localizados no estado de Pernambuco a oferecerem condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, cuja redação foi alterada integralmente pelo Substitutivo nº 01/2019 no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O projeto original, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, propôs alterar a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os centros de formação de condutores localizados no estado de Pernambuco a oferecerem condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência.

Especificamente, a proposta pretende definir o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados pelas autoescolas, como também proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.

O Substitutivo nº 01/2019 preserva essa mesma ideia, mas delimita a proporção de veículos adaptados, ao mesmo em que suprime a necessidade de regulamentação por parte do Poder Executivo, constante no artigo 2º da proposição inicial.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo 208 desse mesmo Regimento, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

O objetivo das proposições ora apreciadas é ampliar a obrigatoriedade de disponibilização, pelos centros de formação de condutores, de veículo adaptado para utilização de alunos com deficiência, exigência que já está em vigor por força da Lei nº 15.422/2014.

Com a mudança proposta, essa obrigação passará a ser condicionada ao porte da instituição formadora, aumentando, por conseguinte, de apenas um veículo por centro para o mínimo de um veículo adaptado para frotas de até cinco veículos não adaptados e de dois veículos adaptados para frotas superiores a dez veículos não adaptados (incisos I e II do artigo 1º do substitutivo).

Essa proporção encontra-se materializada no Substitutivo nº 01/2019, aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cujo teor justifica que:

Entretanto, nota-se que a proporção entre o número de veículos adaptados e o de não adaptados pode apresentar-se como desarrazoada, possibilitando a ocorrência de um impacto muito grande nos Centros de Formação de Condutores (CFCs), além de não demonstrar a quantidade efetivamente necessária para atender à demanda das pessoas com deficiência. Até porque já se encontram previstas na Lei nº 15.422, de 2014, outras possibilidades de acesso a veículos adaptados, como a utilização de veículo particular e a associação de autoescolas para o atendimento das demandas.

Por outro lado, a ordem econômica, ao mesmo tempo em que se funda na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, nas palavras do artigo 170 da Constituição federal.

O projeto em análise, com as alterações posteriores, está em consonância com essa diretriz constitucional, na medida em que garante a disponibilização de estrutura adequada aos alunos com deficiência por parte dos estabelecimentos privados voltados à atividade de formação de condutores de veículos.

Dessa forma, a justiça social se perfaz pela isonomia, pois, independentemente da sua condição, as pessoas com deficiência são alcançadas pelo conceito de consumidor, como qualquer outra pessoa que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final dos fornecedores que desenvolvem atividade produtiva, comercial ou de prestação de serviços, conforme consagrado pelos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A própria Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – assegura a disponibilização de recursos tecnológicos que garantam atendimento às pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas (artigo 9º, inciso III).

No tocante às penalidades, continuarão em vigor as sanções contidas no artigo 3º da Lei nº 15.422/2014 (advertência por escrito e multa entre R\$ 1 mil e R\$ 5 mil) de forma que o atual nível de preços do serviço ofertado pelos centros formadores não sofrerá incremento decorrente dessa previsão.

Para reforçar esse efeito neutro na precificação do serviço, o substitutivo manteve a redação do projeto original em relação à proibição de que as autoescolas cobrem valores adicionais durante o processo de habilitação de alunos com deficiência, de acordo com o artigo 1º-A ora sugerido.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, alterado pelo Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Romero Sales Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, alterado pelo Substitutivo nº 01/2019, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 08 de Maio de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo
Alessandra Vieira
Sivaldo Albino

Romero Sales Filho
Simone Santana

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, que ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 16/2019, datada de 2 de abril de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição busca ratificar o protocolo de intenções relativo ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio do Nordeste).

Para isso, a proposição contém apenas dois artigos, sendo o primeiro o que determina a ratificação e o segundo a cláusula de vigência. Há ainda o Anexo Único que contém efetivamente o protocolo de intenções.

O Governador do Estado afirma em sua mensagem que o Consórcio se trata de entidade associativa de natureza autárquica e interferederativa, com personalidade jurídica de direito público, foi criado pelos Estados do Nordeste com a finalidade de promover o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada em toda a região.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104, incisos I e II, respectivamente, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada à ordem econômica e à política comercial.

A proposta pretende ratificar o protocolo de intenções relativo ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio do Nordeste).

O acordo foi assinado pelos nove governadores do nordeste em 14 de março deste ano e tem como objetivo constituir uma entidade interferederativa com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em toda a região.

Com a criação do Consórcio busca-se ganhar economia de escala e racionalização na oferta de bens e serviços à população, por meio da redução de custos, atração de investimentos, cooperação técnica, entre outras vantagens.

A Cláusula 9ª do protocolo de intenções lista as diversas áreas de atuação do Consórcio: desenvolvimento econômico, infraestrutura, ciência, tecnologia e inovação, educação, saúde, segurança pública e administração penitenciária, meio ambiente, por exemplo.

Essas áreas são de interesse de todos os estados do nordeste, além de que os problemas relacionados não conhecem fronteiras, demandando assim uma atuação conjunta dos entes políticos.

Percebe-se, assim, que o projeto está oportunamente alinhado com a persecução do desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco. Por inexistirem óbices sob esse ponto de vista, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, oriundo do Poder Executivo.

Romero Sales Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 08 de Maio de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo
Alessandra Vieira
Sivaldo Albino

Romero Sales Filho
Simone Santana

PARECER Nº 000182/2019

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, que visa à redução gradativa dos veículos de tração animal no âmbito do estado de Pernambuco.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, cuja redação foi alterada integralmente pelo Substitutivo nº 01/2019 no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O projeto original, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, dispôs sobre a redução gradativa dos veículos de tração animal no âmbito do estado de Pernambuco. Também pretende alterar a Lei nº 15.226/2014, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais.

Na justificativa, o autor ressalta que os animais utilizados para tração são maltratados com carga excessiva e horários exaustivos de trabalho. Como solução para esse problema, sugere a inserção das famílias dos carroceiros em programas assistenciais e a criação de cooperativas ou associações.

O Substitutivo nº 01/2019 preserva a essência da proposição inicial, mas confere nova redação ao seu texto, a fim de incorporar seus preceitos à Lei nº 15.226/2014 que já disciplina a matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo regimental 208, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

O objetivo das proposições ora apreciadas é reduzir gradativamente o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos dos municípios com mais de 50 mil habitantes no âmbito do estado de Pernambuco, até serem definitivamente proibidos a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme o inciso VIII a ser acrescido, pelo Substitutivo nº 01/2019, ao artigo 2º da Lei nº 15.226/2014.

A fim de minimizar o impacto na rotina das pessoas dependentes desse tipo de transporte, a iniciativa estabelece diretrizes para essa redução, todas com efeitos positivos na capacidade laborativa dos potenciais atingidos, a saber: (i) viabilização de formas de participação, ocupação e convívio dos trabalhadores de veículos de tração animal na sociedade, (ii) encaminhamento desses trabalhadores para a realização de cursos de qualificação profissional, que incentivem a formação de cooperativas e associações, e (iii) desenvolvimento de projetos que estimulem a sua participação nos programas educacionais e profissionalizantes existentes. Qualquer medida que pretenda proporcionar novos conhecimentos e oportunidades de trabalho, exercício sustentável de nova atividade econômica, ou elevação do nível de escolaridade de trabalhadores com nova inserção profissional é válida e merece o apoio desta comissão, instituída justamente para desenvolver a economia pernambucana.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, alterado pelo Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Delegado Erick Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, alterado pelo Substitutivo nº 01/2019, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 08 de Maio de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

Delegado Erick Lessa
Alessandra Vieira
Sivaldo Albino

Romero Sales Filho
Simone Santana

PARECER Nº 000183/2019

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº 1 a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2019, já aprovada, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Acrescenta o art. 81-A à Constituição do Estado de Pernambuco, estabelecendo as Procuradorias dos Municípios e as regras constitucionais gerais para sua instituição e funcionamento.

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar acrescida do art. 81-A, com a seguinte redação:

“Art. 81-A. No âmbito dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações públicas, o assessoramento e a consultoria jurídica, bem como a representação judicial e extrajudicial, serão realizadas pela Procuradoria Municipal. (AC)

§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, através da instituição de quadro de pessoal composto por procuradores em cargos permanentes efetivos ou da contratação de advogados ou sociedades de advogados. (AC)

§ 2º No caso de opção pela instituição de quadro de pessoal serão observadas as seguintes regras: (AC)

I - os procuradores municipais serão organizados em carreira, cujo ingresso dependerá de aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases; e, (AC)

II - A Procuradoria Municipal terá por chefe o Procurador-Geral do Município, cuja forma e requisitos de investidura serão definidos em lei municipal. (AC)

§ 3º A contratação de advogados ou sociedades de advogados pelos entes municipais obedecerá aos ditames da legislação federal que disciplina as normas para licitações e contratos da Administração Pública. (AC)

§ 4º As Câmaras Municipais poderão instituir Procuradorias Legislativas, nos moldes previstos no § 1º, para o desempenho das funções de assessoramento e consultoria jurídica, bem como para a representação judicial e extrajudicial. (AC)

§ 5º A representação judicial da Câmara Municipal pela Procuradoria Legislativa ocorrerá nos casos em que seja necessário praticar em juízo, em nome próprio, atos processuais na defesa de sua autonomia e independência frente aos demais Poderes e órgãos constitucionais.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 8 de maio de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 04/2019

Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 04/2019

Dep. Adalto Santos solicitou alteração na emenda 84, originalmente destinada para UPE, ação Construção e Ampliação de Unidades de Ensino (código 73 , subação EGGK), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda encaminha recursos para a UPE UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - ESCOLA POLITÉCNICA - CNPJ. 11.022.597.0005-15, para requalificação predial e compra de equipamentos laboratoriais, e mobiliário”. A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Conservação e Adaptação de Unidades de Ensino (código 0078), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “A presente emenda encaminha recursos para a UPE UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - ESCOLA POLITÉCNICA - CNPJ: 11.022.597.0005-15, para requalificação predial e compra de equipamentos laboratoriais e mobiliário.”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou alteração na emenda 130, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGHT), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Aquisição de um aparelho de Ultrassonografia para atendimento dos municípios na ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - APAMI, CNPJ nº. 11.683.174/0001-12”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Aquisição de um aparelho de AUTOCLAVE horizontal, 400lts como 02 portas com barreira/osmese, para atendimento dos municípios na ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - APAMI, CNPJ nº. 11.683.174/0001-12”. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Lucas Ramos solicitou alteração na emenda 132, originalmente destinada para EPC, ação Reestruturação da TV Pernambuco (código 4656 , subação EGHV), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é “Aquisição e instalação de equipamentos para a realização da Transmissão da TVPE em Sinal Digital Aberto de Alta Definição para o município de Lagoa Grande e região.”. A emenda passará a beneficiar Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. - EPC(código 506), ação Reestruturação da TV Pernambuco (código 4656), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,

Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (91)”, cujo objeto é “Aquisição e instalação de equipamentos para a realização da Transmissão da TVPE em Sinal Digital Aberto de Alta Definição para o município de Lagoa Grande e região.”. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Lucas Ramos solicitou alteração na emenda 140, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGI3), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Aquisição de ambulância para a cidade de Carnaíba.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Implantação de Unidades de Saúde (código 2405), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Construção de nova unidade de Saúde no município de Carnaíba, Sertão do Pajeú.”. O valor transferido é de R\$ 90.000,00.

Dep. Lucas Ramos solicitou alteração na emenda 141, originalmente destinada para FES, ação Melhoria da Atenção Básica (código 4217 , subação EGI4), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Reforçar o orçamento, referente às despesas correntes com o Atendimento à Saúde, da Prefeitura Municipal de Carnaíba.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Implantação de Unidades de Saúde (código 2405), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Construção de nova unidade de Saúde no município de Carnaíba, Sertão do Pajeú.”. O valor transferido é de R\$ 120.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou alteração na emenda 217, originalmente destinada para SECID, ação Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social (código 2531 , subação EGK8), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Apoio à implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social - Secretaria das Cidades”. A emenda passará a beneficiar Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA(código 501), ação Fortalecimento da Agricultura Familiar (código 3258), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Aquisição de veículo automotor popular para a Associação Agrícola de distrito de Péripétuo Socorro, auxiliando o pequeno produtor rural no município de ALAGOINHA, CNPJ nº 35.664.374/0001-96.”. O valor transferido é de R\$ 40.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou alteração na emenda 217, originalmente destinada para SECID, ação Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social (código 2531 , subação EGK8), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Apoio à implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social - Secretaria das Cidades”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Aquisição de veículo automotor popular para auxiliar os municípios em atividades de defesa dos direitos sociais na ASSOCIAÇÃO OROBÓ EM AÇÁO, CNPJ. nº. 14.099.807/0001-38.”. O valor transferido é de R\$ 40.000,00.

Dep. Waldemar Borges solicitou alteração na emenda 246, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGL1), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda será destinada para Entidade PODE - Portadores de Direitos Especiais - CNPJ 06.698.790/0001-07 , para a aquisição de serviço de instalação de sistema de segurança de incêndio na entidade, localizada no Município de Pesqueira - PE.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda será destinada a entidade PODE - Portadores de Direitos Especiais - CNPJ: 06.698.790/0001-07, no valor de R\$ 50.000,00 para a aquisição de serviços de instalação de sistema de segurança de incêndio e informática da entidade localizada no município de Pesqueira/PE.”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Waldemar Borges solicitou alteração na emenda 249, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EGL4), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda será destinada a entidade ODIP - Obra de Defesa da Infância Pobre - CNPJ 10.313.674/0001-08, no valor de R\$ 100.000,00, para realizar trabalhos junto as crianças carentes do Município de Gravatá -PE.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda será destinada a entidade ODIP - Obra de Defesa da Infância Pobre, CNPJ: 10.313.674/0001-08, no valor de R\$100.000,00, para realizar trabalhos junto as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Gravatá/PE.”. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 350, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGNV), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Aquisição de um VEÍCULO para tratamento fora do domicílio (TFD), para a Associação dos Produtores e Moradores de Chã de Sapé em Itaquitinga, CNPJ 70.198.064/0001-24, tendo em vista a insuficiência desse tipo de transporte para atender a demanda do município.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Aquisição de um VEÍCULO para tratamento fora do domicílio (TED), para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Apoio a Agricultura Familiar (APRAF) de Chã de Sapé em Itaquitinga, CNPJ: 26.623.357/0001-10, tendo em vista a insuficiência desse tipo de transporte para atender a demanda do município.”. O valor transferido é de R\$ 58.700,00.

Dep. Priscila Krause solicitou alteração na emenda 429, originalmente destinada para SDSCJ, ação Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência (código 4136 , subação EGQ3), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-Garanhuns) CNPJ 10.136.752/0001-38, visando oferecer suporte terapêutico para crianças com transtorno de espectro de autista (TEA) com o intuito de sua inclusão social e escolar.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas (código 4435), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE - Garanhuns) CNPJ: 10.136.752/0001-38, visando oferecer suporte terapêutico para crianças com transtorno de espectro de autista (TEA) com o intuito de sua inclusão social e escolar.”. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 512, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGS6), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para a instituição AMAR - Aliança de Mães e Famílias Raras, com sede em Recife, CNPJ 25.144.009/0001-05, a fim de que o valor possa assistir a entidade sem fins lucrativos na compra de um veículo adaptado.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para a instituição AMAR - Aliança de Mães e Famílias Raras, com sede em Recife, CNPJ 25.144.009/0001-05, a fim de que a entidade sem fins lucrativos possa adquirir um veículo adaptado.”. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Pelo deferimento das solicitações de remanejamento de emendas parlamentares acima descritas.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de maio de 2019.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Diogo Moraes, Henrique Queiroz Filho, Sivaldo Albino.

(REPUBLICADO)

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019.

Às onze horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, em termosto regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado Lucas Ramos, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Aglailson Victor, Antônio Coelho, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Henrique Queiroz Filho, Sivaldo Albino e Zé Queiroz, e o membro suplente, João Paulo Costa. O Presidente, constatando a existência de quórum regular, deu início aos trabalhos colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Extraordinária ocorrida no dia dezesseis de abril de dois mil e dezenove, aprovada pelos deputados presentes e assinada por ele. Passou a seguir à distribuição dos projetos de lei: Projeto de Lei Complementar nº 179/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais.), designando para relatoria o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 174/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Modifica a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.), designando para relatoria o Deputado Antônio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 176/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para disciplinar a restituição de taxa de matrícula em instituições de ensino superior privado.), designando para relatoria o Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 177/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 11.931, de 3 de janeiro de 2001, que proíbe a utilização do cerol no território do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, para ampliar a restrição de outros produtos que indica e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 178/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 11.675, de 11 de Outubro de 1999, que consolida e altera o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, para incluir a condicionante de aplicação de Imposto de Renda a Pagar sobre o lucro de empresas, beneficiárias do programa, em projetos socioculturais-esportivos no Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 180/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER para a elaboração e a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o

Deputado Antônio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 181/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.562, de 28 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.), designando para relatoria o Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 182/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a aplicar percentual redutor incidente sobre o valor dos imóveis de sua propriedade.). Para relatoria deste projeto, o Deputado Antônio Coelho manifestou o seu interesse e o Presidente, Deputado Lucas Ramos, após consultar os demais membros da Comissão sobre a necessidade ou não de sorteio, decidiu por designá-lo. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, passou-se à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Complementar nº 99/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a concessão de remissão e anistia de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos pela legislação tributária estadual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do Convênio ICMS 190/2017.). O Presidente, Deputado Lucas Ramos, antes de passar a palavra ao relator do projeto para a sua apreciação, registrou a presença do Diretor de Tributação da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ), Sr. Manoel de Lemos Vasconcelos, convidado para esclarecimentos de possíveis dúvidas sobre a matéria tributária em discussão. A seguir, passou então a palavra ao Deputado Diogo Moraes, relator do já citado projeto, que apresentou parecer favorável, aprovado por unanimidade dos membros presentes. Projeto de Lei Ordinária nº 130/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco.). Na ausência do relator foi distribuído ao Deputado Zé Queiroz, que o aprovou à unanimidade dos membros presentes. Projeto de Lei Ordinária nº 131/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário.), juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2019, de autoria do Deputado Antônio Fernando (Ementa: Adita-se inciso ao Projeto de Lei nº 131/2019.), relator Deputado Henrique Queiroz Filho, foi retirado de pauta em razão de já ter sido apreciado, discutido e votado na ordem do dia anterior em plenário. Dando continuidade à reunião, o Presidente procedeu à distribuição dos projetos em extra pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 183/2019, de autoria do Deputado Zé Queiroz (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir a agropecuária nas áreas de investimento.), designando para relatoria o Deputado Antônio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 185/2019, de autoria do Deputado Clovis Paiva (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de revogar dispositivo.) designando para relatoria o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 187/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a imediata cassação de Inscrição Estadual dos estabelecimentos comerciais e de serviços que comercializem cobre de origem clandestina e dá outras providências.) designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 188/2019, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema especial “combate à violência contra a mulher”, no currículo do Ensino Fundamental e Médio, junto à rede de escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Aglaílson Victor. Em seguida, colocou em discussão o projeto em extra pauta: Projeto de Lei Complementar nº 179/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais.), Projeto em regime de urgência relatado pelo Deputado Diogo Moraes e por ele aprovado. O Deputado Antônio Moraes fez uso da palavra ressaltando a importância da aprovação do projeto em discussão, antecipando assim o seu voto favorável, mas solicitando ao Dr. Manoel de Lemos Vasconcelos, Diretor de Tributação da SEFAZ esclarecimentos a uma dúvida sua sobre o projeto. O Presidente, Deputado Lucas Ramos, decidiu por ceder a palavra ao Diretor da SEFAZ para esclarecimentos das dúvidas ao final da discussão do referido projeto. Dando continuidade à discussão o relator, Deputado Diogo Moraes teceu mais algumas considerações e não havendo mais quem quisesse discutir, o projeto foi aprovado pela unanimidade dos membros desta Comissão e a palavra concedida ao Diretor de Tributação da SEFAZ que chamou atenção para a urgência de aprovação e publicação do projeto em razão do curto período de apenas três meses (abril, maio e junho, tendo praticamente o mês de abril já transcorrido) para que os empresários, tomando conhecimento, possam se utilizar do benefício e saldar os compromissos fiscais pertinentes. Justificou que o atraso se deu especialmente pelo atraso do próprio CONFAZ na publicação do projeto, chegando a SEFAZ apenas no dia 01 de abril e enviado a essa Casa Legislativa no dia 12 de abril do corrente ano. O Deputado Antônio Moraes ponderou que aqui também o projeto “sofreu um atraso devido à mudança do sistema de informação de tramitação dos projetos”, sugerindo aos parlamentares líderes do Governo a acompanharem fisicamente esses projetos em regime de urgência até que passe esse período de transição. Em seguida o Deputado Lucas Ramos, Presidente deste Colegiado Técnico, agradeceu as presenças do Líder do PSB, Deputado Sivaldo Albino, do Dr. Manoel de Lemos Vasconcelos e dos demais parlamentares. Convocou os presentes para a próxima reunião ordinária do colegiado no dia 08 de maio do corrente ano, tendo em vista o feriado do Dia do Trabalhador em 01 de maio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS E FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, no Plenarinho III – Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação conjunta por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR) e do Coordenador da Frente Parlamentar, Deputado DELEGADO ERICK LESSA (PP), reuniram-se os Deputados membros FABRIZIO FERRAZ (PHS), JOÃO PAULO (PC do B) e ALBERTO FEITOSA (SD), além dos Deputados ERIBERTO MEDEIROS (PP – Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco) e PASTOR CLEITON COLLINS (PP) e sob a presidência do Deputado Delegado Erick Lessa. Ato contínuo observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Audiência Pública Conjunta para explanação e discussão sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 130/2019, que pretende instituir a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco, de autoria do Poder Executivo, em seguida agradeceu e registrou a presença do Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, Ilmo. Sr. Cloves Benevides, do Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, Ilmo. Sr. Ronaldo Targino e da Secretária Executiva de Prevenção ao Crime e à Violência, Ilma. Sra. Mileane Aguiar, e após uma breve explanação, passou a palavra, para o Deputado Pastor Cleiton Collins, que após congratular os Secretários, e uma breve explanação, registrou que é o relator do mesmo Projeto em outra Comissão desta Casa Legislativa e parabenizou os Ilmos. Srs. Secretários pelo Projeto apresentado e ressaltou a sua grande importância para o Estado, registrou que sempre acompanhou os problemas causados pelas drogas e se sentia só nessa batalha, mas que agora se sente acompanhado pois o Poder Executivo está apresentando Leis para o enfrentamento, a Justiça implantou a Justiça Terapêutica, vários projetos da sociedade, apoio dos empresários e empresas, a disposição do Governo Estadual, da Alepe, do MPPE, e o Governo Federal que puxou para si a responsabilidade na atuação contra as drogas. Em seguida o Sr. Presidente passou a palavra ao Ilmo. Sr. Cloves Benevides para sua explanação acerca do Projeto, registrando sua disponibilidade para discussão acerca do mesmo, o alcance esperado para o Projeto, a estratégia da política, a organização, os pontos para operacionalizar e o tempo de sucesso para consolidar, com política de prevenção e antecipatória, com foco. Em seguida foi feita uma apresentação para os presentes contendo os dados, programas, projetos, critérios, referências, colaborações, debates, sistema de governança, princípios de atuação e diagnósticos relacionados ao Projeto debatido. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente da Alepe, Deputado Eriberto Medeiros, congratulou os Ilmos. Srs. Secretários, registrou o esforço do Governo mesmo diante de dificuldades orçamentárias, a importância do Projeto, e que, apesar do Regime de Urgência, a Casa de Joaquim Nabuco sempre atenderá ao Governo no que for o melhor para os pernambucanos. Em seguida o Deputado João Paulo registrou os problemas do envolvimento com drogas para a população, o investimento e esforço em ações de prevenção do Governo Estadual e a falta de políticas e investimentos do Governo Federal no mesmo tema. Com a palavra a Ilma. Sra. Mileane Aguiar registrou que este Projeto é uma consolidação em uma Lei de vários anos de trabalho e experiências para se chegar aos resultados pretendidos, com o envolvimento de várias Secretarias Estaduais e do Governo Federal. O Ilmo. Sr. Ronaldo Targino agradeceu a disponibilidade da Alepe e registrou a importância da Lei para a atuação em campo dos agentes com respaldo legal. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra às pessoas presentes na plateia, mas não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, para em seguida iniciar a Reunião Extraordinária da Comissão de Negócios Municipais. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às doze horas, no Plenarinho III – Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membro titular FABRIZIO FERRAZ (PHS), e membro suplente JOÃO PAULO (PC do B), sob a presidência do Deputado DELEGADO ERICK LESSA (PP). Ato contínuo após o encerramento da Audiência Pública Conjunta desta Comissão e da Frente Parlamentar de Segurança Pública, onde foi debatido a respeito do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2019, observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Extraordinária da Comissão de Negócios Municipais, apresentou da Ata da reunião anterior, colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 130/2019, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra, para o Relator, Deputado Fabrício Ferraz para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram mas não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019.

Às dez horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, a Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco (9ª Comissão), sob a presidência da deputada Roberta Arraes. Presentes os deputados Antônio Fernando e Simone Santana, havendo quórum regimental, a presidente abriu a reunião e procedeu com a distribuição de dezenove Projetos de Lei Ordinária e um Projeto de Resolução, designando o Deputado Antônio Fernando para relator do Projeto de Lei Ordinária nº 0116/2019, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, que “Dispõe sobre a criação da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pernambuco”; A deputada Simone Santana para relatora do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2019, de autoria do deputado Wanderson Florêncio, que “Altera a Lei nº 16.203 de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários, situados no Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário a Pessoas com Deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, originada de Projeto de Lei de autoria do deputado Marcantônio Dourado, a fim de acrescentar doenças raras e autismo na relação de atendimentos prioritários”; O deputado Sivaldo Albino para relator do Projeto de Lei nº 126/2019, de autoria da deputada Simone Santana, que “Estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, nos termos que indica, e dá outras providências”; A deputada Roberta Arraes assumiu a relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Governador Paulo Henrique Saraiva Câmara, que “Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAIBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS E SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na região nordeste”; O deputado Isaltino Nascimento para relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2019, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins, com Ementa que “Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários nos estabelecimentos escolares de ensino públicos e privados, no estado de Pernambuco”; Designou ainda a deputada Clarissa Tércio como relatora do Projeto de Lei Ordinária nº 133/2019, de autoria da deputada Juntas, que “Dispõe sobre a carga horária e piso salarial do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem”; A deputada Alessandra Vieira como relatora do Projeto de Lei Ordinária nº 139/2019, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, que “Proíbe a comercialização de lentes oftálmicas e de contato sem prescrição médica e dá outras providências”; Distribuído para o deputado Gustavo Gouveia, para relatoria, o Projeto de Lei Ordinária nº 140/2019, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, que “Estabelece a obrigatoriedade de informações em produtos do mercado varejista e atacadista de alimentos perecíveis e dá outras providências”; Para a deputada Fabíola Cabral, como relatora do Projeto de Lei Ordinária nº 143/2019, de autoria da deputada Priscila Krause, que “Consolida o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco – CEAE-PE, criado pela Lei nº 11.308, de 28 de dezembro de 1995 e alterado pela Lei nº 11.823, de 30 de agosto de 2000, pela Lei nº 11.894, de 11 de dezembro de 2000 e tacitamente pela Lei nº 14.272, de 21 de março de 2011, atribuindo maior segurança jurídica”; Designado o deputado João Paulo como relator do Projeto de Lei Ordinária nº 146/2019, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de terminais de cargas ou porto seco que armazenam produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana e ao meio ambiente a disponibilizarem local que indica e dá outras providências”; Distribuído para o deputado Sivaldo Albino, para relatoria, o Projeto de Lei Ordinária nº 152/2019, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Tema Transversal Doação de Órgãos e Tecidos na disciplina que indica e dá outras providências”; Designou ainda, o Deputado Gustavo Gouveia para relator do Projeto de Lei Ordinária nº 153/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que “Dispõe sobre a criação do programa de coleta e análise de resíduos plasticizante e metais pesados em produtos alimentícios produzidos em Pernambuco e dá outras providências”; A deputada Fabíola Cabral para relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 154/2019, de autoria da deputada Dulcicleide Amorim, que “Dispõe sobre a prioridade de pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas, no âmbito do Estado de Pernambuco”. Neste momento, o deputado Antônio Fernando, assume a Presidência da Reunião Ordinária, ocasião em que designou a deputada Roberta Arraes para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 160/2019, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, que “Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, para estabelecer prazo máximo de início de tratamento de neoplasias”. O deputado restituiu a presidência da Reunião Ordinária à deputada Roberta Arraes, a qual continuou com a distribuição dos Projetos de Lei, e atribuiu ao deputado Isaltino Nascimento a relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 163/2019, de autoria do deputado Rogério Leão, que “Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a logística reversa de medicamentos descartados pelo consumidor, e dá outras providências”. O deputado João Paulo foi designado para relatoria do Projeto de Resolução nº 166/2019, de autoria do deputado Eriberto Medeiros, que “Institui a “Campanha de Doação Solidária de Sangue”, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências”; A deputada Alessandra Vieira para relator o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do deputado Eriberto Medeiros, que “Altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Jose Humberto Cavalcanti, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso.”; Designou, ainda, a deputada Fabíola Cabral para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 169/2019, de autoria dos deputados Adalto Santos, Clarissa Tercio, João Paulo, Dulcicleide Amorim, Isaltino Nascimento, Joel da Harpa, Manoel Ferreira e William Brígido, que “Regula a Aposentadoria Especial do Técnico de Enfermagem e no Estado de Pernambuco”; O deputado Isaltino Nascimento para relator o Projeto de Lei Ordinária nº 170/2019, de autoria do deputado Eriberto Medeiros, que “Altera a Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, o uso e aplicação, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como o monitoramento de seus resíduos em produtos vegetais e dá outras providências, regulando o armazenamento de agrotóxicos.”. Novamente a presidente transferiu temporariamente a presidência da Reunião Ordinária para o deputado Antonio Fernando, o qual designou a deputada Roberta Arraes para relator o Projeto de Lei Ordinária nº 178/2019, de autoria do deputado Antonio Coelho, que “Altera a Lei nº 11.675, de 11 de Outubro de 1999, que Consolida e altera o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, para incluir a condicionante de aplicação de Imposto de Renda a Pagar sobre o lucro de empresas, beneficiárias do programa, em projetos sócio-culturais-esportivos no Estado de Pernambuco.”. Após distribuição dos Projetos de Lei, a presidente, deputada Roberta Arraes, iniciou a discussão do Projeto de Resolução nº 59/2019, de autoria do deputado Antonio Coelho, que “Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Portuguesa.”, tendo como relator o deputado Antonio Fernando, que expôs seu relatório. Aberta a votação, todos os deputados presentes seguiram o voto do relator, sendo o projeto aprovado na íntegra. Não havendo nenhum outro assunto na pauta, a presidente encerrou a reunião informando que a próxima será convocada através de edital a ser publicado no Diário Oficial. Para registro, eu, Socorro Rodrigues, assessora da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco, lavrei a presente ata que segue para publicação no Diário Oficial, após assinada, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

Errata

ERRATA

No Projeto de Lei nº 222/2019

Onde se lê: Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª comissões.

Leia-se: Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

Portaria

PORTARIA N.º 139/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 44/2019, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: alterar, atribuir e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
PAULO HENRIQUE BEZERRA RIBEIRO	Assessor Especial / PL-ASC	60%	0%
ALEXANDRE ROMERO DOS SANTOS LUNA	Assessor Especial / PL-ASC	120%	73,70%
EDUARDO DILETTIERI COSTA CAMPOS TORRES	Assessor Especial / PL-ASC	50%	120%
JORGE HENRIQUE GOMES PINTO	Assessor Especial / PL-ASC	0%	81,45%
DAYHENNE CELESTINO DE HOLANDA OLIVEIRA	Assistente Parlamentar / PL-APC	0%	25,75%
PATRICIA DOS SANTOS CANTARELLI XAVIER	Secretário Parlamentar / PL-SPC	0%	103,5%
MARIA JULIA DE MORAES VIANA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%	106,5%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de maio de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário